



MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 2626/2025

1. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Aparelho de Raio X para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Sabará.

2. Servidor responsável pela pesquisa: Madriana Gomes dos Santos Fernandes - 29.231.

3. Fontes Consultadas:

3.1. Foi feita pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a fim de consultar os preços de Contratações semelhantes feitas na Administração Pública em geral. Nessa pesquisa, foi encontrado um contrato com o Aparelho descrito no Termo de Referência (TR), que se refere a um aparelho de Raio X Digital – **Contrato nº 008/2025 – Prefeitura de Ribeirão das Neves MG** - e mais dois contratos cujas descrições não são compatíveis com o aparelho demandado no TR, tratando-se de aparelhos de Radiologia Computadorizada (CR) ou sem o sistema PACS (sistema com software e hardware). Em anexo, segue a página do PNCP com a pesquisa feita e os contratos encontrados que também seguem listados abaixo. Informo que as demais contratações que aparecem na pesquisa não se referem ao objeto Locação de Raio X conforme TR.

- **Contrato nº 008/2025 – Prefeitura de Ribeirão das Neves - MG;**
- **Contrato nº 145/2024 – Município de Nova Laranjeiras - PR;**
- **Contrato nº 197/2024 – Prefeitura Municipal de Araxá - MG;**

Depois, foi feita pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal onde foram encontradas duas contratações. Direcionando aos sites dos respectivos órgãos, conseguimos acessar as descrições do objetos das contratações e foi visto que não correspondem ao Aparelho de Raio X constante no Termo de Referência. Foi solicitado, também, orçamento via e-mail às empresas encontradas na pesquisa. Em anexo, seguem:

- **Contrato nº 15/2025 – Prefeitura do Município de Mandaguari – PR, empresa Tetra Comércio e Locação de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda, junto com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 137/2024, onde consta a descrição detalhada do item.**
- **Páginas 31-32 do Edital de Licitação nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 668/2023 da Prefeitura Municipal de Bauru – SP, que se refere ao Anexo I Termo de Referência no qual consta a descrição do item. Segue também, a página do site da Prefeitura onde são encontrados os documentos.**

Por último, foi recorrido a pesquisa em site de busca por “contratos 2025 locação de aparelho de Raio X Minas Gerais” com a finalidade de encontrarmos mais contratações no Estado de Minas Gerais, no qual foi encontrado o **Contrato nº 39/2025 – Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG, Empresa Reparar Equipamentos e Soluções Ltda.** Foi procurado também, por “empresas que prestam serviço de Locação de Raio X Digital” a fim de encontrar empresas para fazer consulta direta com Fornecedores por meio de e-mail, já que a pesquisa por contratações na administração pública não foi suficiente.

Todos os contratos citados e-mails com as solicitações de orçamento às empresas, assim como as pesquisas feitas em site de busca na internet seguem em anexo a este ofício.

Foi solicitado, também, a algumas empresas dos contratos encontrados.

Abaixo seguem as informações de contratos encontrados com o objeto semelhante ao demandado no TR e dados das empresas que retornaram com orçamentos:

- **Contrato nº 008/2025 – Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – MG , empresa Solução Médica Eireli.**
- **Nome da Empresa:** TEM Soluções e Tecnologia
CNPJ: 09.452.421/0001-28
E-mail: Letícia Torre@temsolucoes.com.br
Telefone: (31) 99074-2199
- **Nome da Empresa:** Mhédica Tecnologia pela vida
CNPJ: 27.788.729/0001-32
E-mail: contato@mhedica.com.br
Telefone: (31) 3214-2620 / (31)3214-2620

3.2. Em análise, é observado que o valor da Proposta da Empresa **Mhédica**, no valor de R\$ 50.537,86 (Cinquenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais, em relação aos valores da Empresa TEM e do Contrato nº 008/2025 Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – MG, é visto como excessivamente elevado e foi desconsiderado como parâmetro para definição da Média de Preços afim de que, com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, evite distorção na estimativa de preços.

Assim, tendo em vista que não encontramos mais contratações públicas semelhantes e que não temos mais tempo hábil para aguardarmos respostas de mais alguma empresa, a estimativa de preços foi calculada com base nos dois orçamentos restantes, garantindo maior precisão na definição do valor de referência para o Processo Licitatório.

Ressalta-se ainda, que o serviço de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento - UPA é essencial e contínuo. É fundamental e indispensável para a realização da propeidêutica e apoio diagnóstico tanto na Atenção Primária quanto na Urgência e Emergência, sendo utilizado nas clínicas cirúrgicas e ortopédicas e também em atendimentos pediátricos e clínica médica.

Dessa forma, é indispensável a celeridade na tramitação do presente Processo a fim de garantir a manutenção da prestação de serviço de radiologia e evitar qualquer tipo de interrupção que possa causar prejuízos significativos à população atendida, especialmente diante de uma possível suspensão de atividade.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde a média dos valores cotados, com o objetivo de obter um valor de referência, já que a contratação será feita por meio de Pregão.

Em **anexo** apresentamos:



- a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

Item	Descrição	Quant.	Empresa	Valor Mensal	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
01	<p>Locação de aparelho de raio x fixo digital (fabricado à partir de 2022) instalado, com manutenção preventiva e corretiva. Descrição mínima necessária do equipamento: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de gerador entre 52 kw e 65 kW. Tensão variável que atenda a faixa de 40 kV 150 kV ou maior. Corrente elétrica variável na faixa mínima de 20ma a 630 mA, tempo de exposição mínimo e 1ms a 5s (conforme rdc 611/2022. Deve possuir no mínimo de 200 técnicas radiológicas programadas. Deve possuir tubo de raios-x com indicador de foco fino e foco grosso de 0.6 / 1.2mm. Deve possuir ânodo giratório. Capacidade calórica mínima do ânodo de 300 kHU. (Caso o equipamento seja alimentado por outra tensão cabe ao fornecedor sua adequação à rede disponível. A contratada será responsável por fornecer o quadro de energia elétrica e transformador necessários para a instalação do equipamento).</p>	un	<p>Contrato nº 008/2025 Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG</p>	R\$ 28.300,00	R\$ 24.120,00	R\$ 289.620,00
			<p>TEM Soluções e Tecnologia</p>	R\$ 19.940,00		
			<p>Mhédica Tecnologia Pela Vida</p>	R\$ 50.537,86		



<p>equipamento deve ser ofertado com estativa chão-chão, não podendo ser pêndulo, teto ou parede, deslocamento horizontal e vertical suaves de fácil manuseio; Estativa/coluna com giro mínimo de 180° e conjunto tubo e colimador com rotação mínima de 180°, possibilitando realizar exames na maca e cadeira na lateral fora da mesa de exames; Freios eletromagnéticos para fixação da posição ajustada. Deve possuir sistema giratório com movimento integrado tubo e bucky na mesma estrutura física e fixação no piso. Deve possuir movimentação do bucky de 100cm ou maior. Deve possuir distância sid variável de 1,00 a 1,80 m. Deve possuir geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa. Deve possuir mesa de exames com tampo flutuante com deslocamento transversal do tampo de +/- 15 cm e Deslocamento longitudinal do tampo +/- 90cm' com freios eletromagnéticos acionados por pedal e distância foco filme mínima de 150cm, além de possuir mínimo de 210cm x 90cm (Comprimento x Largura) e suportar até 200kg., Deslocamento vertical motorizado chegando a, pelo menos, 55cm do piso (a partir</p>			
---	--	--	--



do tampo da mesa ao piso;
Porta detector com
deslocamento longitudinal e
grade antidifusora;
Capacidade mínima de
trabalho de 200Kg. Deve
possuir rotação do braço porta
tubo $\pm 135^\circ$. painel de
controle na estativa. Deve
possuir gaveta do mural
bucky para posicionamento
do detector. colimador
automático ou manual. Deve
possuir detector do tipo sem
fio: Deve possuir 02 (dois)
painéis detector de imagem
digital de estado sólido com
conversão de imagens a base
de iodeto de céσιο (csi) ou
similar; área de 35x43cm ou
maior para aquisição de 1
imagens na mesa e mural
bucky; resolução de imagem
com matriz de no mínimo
1900x2400 pixels; tamanho
máximo do pixel de 180 μ m;
grau de proteção de no
mínimo ipx4. Deve possuir
tempo para exibição da
imagem pós processada após
a liberação do botão de
disparo de 10 segundos ou
menor. Para detectores
wireless, deve acompanhar 2
(duas) baterias para cada
detector. Estação de trabalho
completa com software para
processamento de imagens e
hardware para perfeito
funcionamento, incluindo
computador e monitores led
de 19 polegadas ou maior;
unidade leitora e gravadora



de cd/dvd; acompanhada de nobreak compatível. Deve possuir software de aquisição e manipulação de imagem digital; zoom, brilho, orientação das imagens, rotação, anotações e software totalmente em português (br); pacote dicom 3.0 com: print (impressão dicom), storage (envio de imagens no padrão dicom para sistema pacs); modality worklist (lista de trabalho dicom). Deve estar incluso Deverá ser realizado treinamento presencial de 20 horas para cada uma das equipes técnicas. - Deverá apresentar registro da ANVISA dos equipamentos ofertados e sujeito a registro. Prestação de serviço de Locação/cessão de sistema de visualização e distribuição de imagens Médicas PACS (sistema com software e hardware), O contratado deverá fornecer a solução completa / cessão, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de telerradiologia, tais como servidor de imagens, roteadores, switches etc. O contratado deverá fornecer a solução completa, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de telerradiologia, tais como servidor de imagens,



rroteadores, switches, sistema de Web. O intuito é garantir o armazenamento das imagens, bem como possibilitar o acesso das imagens por parte do profissional médico solicitante ou responsável pelo laudo. Deve ser capaz de digitalizar e ou receber de forma eletrônicas pedido médico, Imagens devem ser distribuídas e acessadas via navegador para consultórios e unidades externas via web aos profissionais da saúde do município. Capaz de pesquisar por data , nome e modalidade de exames, Deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade; permite a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função ; Permite o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, via USB, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico; Permite a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma 31 simultânea dentro da rede de dados; Aplicação



desenvolvida para suportar em banco de dados os equipamentos de Radiologia digital DICOM. Deve possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários; permite o uso de visualizador web para médico solicitante e pacientes; possibilita a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente; Ser homologado para navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Internet Explorer, etc.); utiliza banco de dados relacional; Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN; Possuir visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis; suporte HL7; Gerar trilha de auditoria de operações executadas por usuários; O Visualizador Clínico deve permitir uso ilimitado de licenças de visualização concorrentes; utilizar técnicas de streaming para otimizar a visualização das imagens; Fornecer imagem DICOM, com possibilidade de compactação Loss/less; O acesso para estações deve ser em modo



WEB, através de navegador (browser) de mercado sem a necessidade de instalação de plug-ins; Visualização de imagens single-frame e multi-frame cine; Exibir imagens em modo cine, com controle de velocidade e direção; Permitir janelamento das imagens; Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse; Permitir rotação e inversão de imagens; Possuir funcionalidades de medição; Possuir localizador de cortes; Ter suporte a imagens coloridas; Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem; Ajuste de contraste; Todos as informações armazenadas no (s) banco de dado (s), referentes a dados de pacientes e profissionais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE; Deve possuir integrado modulo para laudos dos pacientes. apresentar o registro na Anvisa dos produtos ofertados. Deverá atender as normas de proteção de dados vigentes. A empresa deverá apresentar sistema web de abertura de chamados para atendimento. Deverá apresentar Atestado (s) de



<p>capacidade técnica, Contrato de prestação de serviço ou outro documento de natureza equivalente, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o FORNECEDOR tenha executado os serviços equivalentes aos especificados neste Edital. O volume aproximado de exames realizados para cada Raios X e de 80 exames por dia no equipamento. Deverá entregar e realizar a instalação em até 7 dias úteis. Apresenta registro na Anvisa.- A empresa deverá entregar o equipamento instalado, com todas as adequações necessárias sob responsabilidade da contratada;- Responsabiliza-se pela obtenção inicial e pela manutenção.</p>					
---	--	--	--	--	--

6. Valor Total estimado da contratação: R\$ 289.440,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

SABARÁ, 20 de maio de 2025.

Madriana Gomes dos S. Fernandes

Madriana Gomes dos Santos Fernandes
Fundo Municipal de Saúde

Nicole Cuqui Alves

Nicole Cuqui Alves
Coordenação Urgência e Emergência



TEM
SOLUÇÕES & TECNOLOGIA



TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE RX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
CNPJ: 18.715.441/0001-35.

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., proposta comercial da TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, cujo objetivo é o fornecimento e locação de soluções e equipamentos da mais avançada tecnologia.

Esta proposta foi elaborada com o melhor de nosso conhecimento sobre suas necessidades. Se eventualmente deixamos de atendê-los em algum aspecto, solicitamos a oportunidade de reformulá-la.

Agradecendo à gentileza de sua consulta e permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos e/ou negociações.

Atenciosamente,

Letícia Torres
Email: leticia.torres@temsolucoes.com.br
Fone: (31) 2535-2067 ou (31)9 9074-2199

700.
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 27/05/2025
Michele Fernanda
Matrícula: 29.231.

(31) 3235-2067 www.temsolucoes.com.br vendas@temsolucoes.com.br

Avenida Raja Gabaglia, 2000 - Torre 2, Sala: 323 - Alpes, Belo Horizonte



TEM
SOLUÇÕES & TECNOLOGIA



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/M ENSAL	VALOR ANUAL
001	01	Locação de aparelho de RX fixo composto por 02 detectores. Locação/cessão de licença Pacs. Todos os equipamentos ofertados estão de acordo com Termo de referência.	R\$19.940,00	R\$239.280,00
TOTAL			R\$239.280,00	

Valor por extenso: Duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta reais.

Pagamento: Até 30 dias após emissão da NF/fatura de locação

Entrega: A combinar

LOCAL DE ENTREGA

Razão Social: Upa Padre Lázaro

Endereço de instalação: RODOVIA MGT 262 KM 07, 7000, Nações Unidas – Sabará/MG

Razão Social: Tem Soluções & Tecnologia Ltda – ME – **CNPJ:** 09.452.421/0001-28

Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000 – Sala 323/Torre 2 – Alpes – Belo Horizonte/MG

Telefones: (31) 2535 2067 / (31)9 9074-2199

TEM SOLUCOES E
TECNOLOGIA
LTDA:09452421000
128

Digitally signed by TEM SOLUCOES E
TECNOLOGIA LTDA:09452421000128
DN: cn=TEM SOLUCOES E
TECNOLOGIA
LTDA:09452421000128, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado P.J A1,
email=fredrico@temsolucoes.com.br

(31) 3235-2067 www.temsolucoes.com.br vendas@temsolucoes.com.br

Avenida Raja Gabaglia, 2000 - Torre 2, Sala: 323 - Alpes, Belo Horizonte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.452.421/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEM SOLUCOES & DIAGNOSTICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO SALA 323 PVMTO 3 BLOCO 2
---------------------------------------	-----------------------	--

CEP 30.494-170	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@TEMSOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (31) 3235-2067/ (31) 2535-2067
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--


SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 15:23:48 (data e hora de Brasília).

 Outlook

RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo

De Letícia Torres <leticia.torres@temsolucoes.com.br>
Data Qua, 14/05/2025 15:13
Para Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

 1 anexo (546 KB)
Proposta Comercial Tem Soluções 2025 - Sabará - Cotação locação RX.pdf;

Boa tarde

Encaminhado proposta comercial conforme solicitado em Termo de referência.

Att

Letícia Torres
TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA
Tel: (31) 99074-2199



Aviso de Privacidade: Este e-mail e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Eles são destinados apenas ao destinatário nomeado e não podem ser divulgados ou usados por nenhuma outra pessoa. Se você não é o destinatário original ou recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente o remetente e destrua todas as cópias. Nós respeitamos a privacidade de nossos clientes e colaboradores e garantimos que todos os dados pessoais coletados são armazenados e usados de acordo com a legislação aplicável.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 09:01
Para: Letícia Torres <leticia.torres@temsolucoes.com.br>
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de maio de 2025 15:52

Para: Letícia Torres <leticia.torres@temsolucoes.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo.

Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



LOCAÇÃO
IMAGEM
DIAGNÓSTICA

Proposta Comercial

MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

A/C: MUNICIPIO DE SABARA

Proposta N° 12.864

CONFERE COM ORIGINAL
Data 27/05/2025
Maidiana Fernandes
Matricula: 29.231

Data 15/05/2025



Há mais de 25 anos no mercado, a **Mhédica** comercializa equipamentos na área médica e Hospitalar.

Seus produtos e serviços estão de acordo com os mais exigentes padrões internacionais de qualidade e tecnologia (Boas Práticas). A Mhédica se baseia no compromisso com as necessidades dos profissionais da área de saúde, assim como no conforto de seus pacientes.

A empresa é registrada no Conselho Regional de Farmácia, possuindo no seu quadro de colaboradores um profissional da área de saúde de nível superior, investido nos processos de qualidade da empresa como Gerente da Qualidade. É registrada na **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Nº AFE (Autorização de Funcionamento): **GM77243H2861 (8.04992.9)**. Além de manter toda sua documentação regulatória liberada pelos órgãos de saúde, possui Certificado de Qualidade emitida pelo Órgão Máximo de Fiscalização Sanitária Nacional (ANVISA): Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde. Periodicamente, é avaliada pelos seus fornecedores e clientes, tendo recebido destes classificação máxima em todos os quesitos e critérios estipulados pelos mesmos.

Temos procedimentos em real efetividade de Auditoria, Análise Crítica de todos nossos processos, Gerenciamento de Reclamação e ainda temos canais de Avaliação dos nossos serviços pelos nossos clientes, gerando contínua melhoria da qualidade do nosso atendimento e de nossos serviços. Avaliamos 100% de nossos fornecedores, antes de contratar serviços ou adquirir seus produtos.

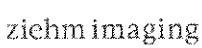
Nosso pessoal é contratado e treinado segundo critérios estipulados em normas aplicáveis ao setor e também às normas trabalhistas.

Todo nosso processo de compra é controlado e somente liberamos nossos produtos aos clientes após uma completa avaliação atendendo aos critérios estipuladas para o setor.

Tudo isso criado e constantemente revisado, visando excelência de nossos serviços para atendermos e contribuirmos com o elevado padrão de qualidade em saúde no nosso Estado e nosso país.

MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

NOSSOS PARCEIROS:

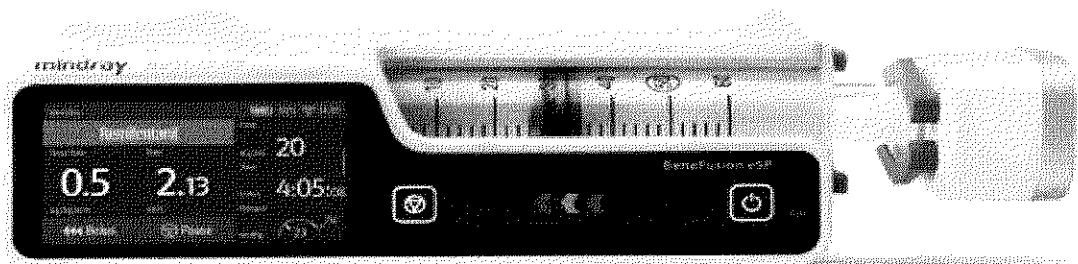


Benefícios do modelo de Locação



CONFERE COM ORIGINAL
Data 27/05/2025
Machiana Fernandes
Matricula: 29.231

Ecosistema de Serviços





Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

À MUNICIPIO DE SABARA

Prezados Senhores,

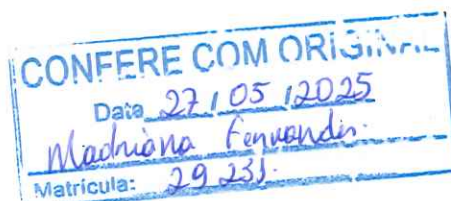
Temos o prazer de apresentar nossa proposta comercial de locação de equipamentos. Equipado com as mais avançadas e inovadoras tecnologias, oferecendo aos nossos clientes, o máximo em produtividade e qualidade.

A MHÉDICA busca a excelência de seus serviços, através de um trabalho em conformidade com a lei, se comprometendo com a distribuição de produtos de alta qualidade e tecnologia, associada a um elevado desempenho dos serviços de assistência técnica, em um ambiente de trabalho saudável, que preza pela saúde e segurança ocupacional, procurando atender aos requisitos dos clientes. Representante exclusivo e distribuidor dos produtos **Mindray** no estado de Minas Gerais, está em condições de oferecer assistência técnica e suporte de aplicação clínica com orientação direta da fábrica.

No aguardo de uma resposta positiva e esperando que a presente possa atendê-lo satisfatoriamente, gostaríamos de nos colocar ao seu dispor, para quaisquer eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
Distribuidor Autorizado

Tel/Fax: (31) 3214-2620
www.mhedica.com.br



RAIO X DIGITAL DIGIEYE 330

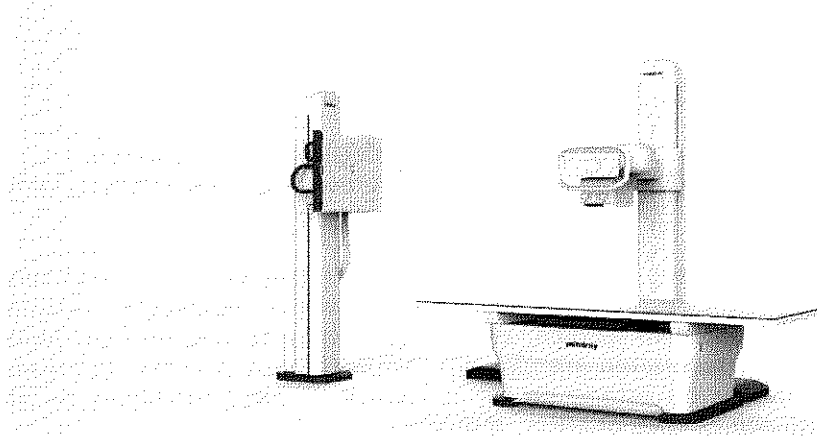
item: 1

Quant.: 1

Vr Unitário Mensal: R\$ 50.537,86

Vr Total Mensal: R\$ 50.537,86

Prazo de Entrega: 60 Dias



Código do fabricante: **DIGIEYE 330-1-ID**

DESCRIPTIVO GENÉRICO – EQUIPAMENTO FIXO DIGITAL DE RAIOS X PARA DIAGNÓSTICO

DEFINIÇÃO:

Equipamento que permite a obtenção de imagens de Raios X com finalidade de diagnóstico.

1.-Descrição

- 1.1.- Gerador de Raios X de alta frequência com Potência mínima de 50 KW.
- 1.2.- Corrente ajustável mínima de 10 mA a 630mA.
- 1.3.- Intervalo de mAs mínimo de 0.1 a 630 mAs.
- 1.4.- Intervalo de tempos de exposição mínimo de 1ms (0,001s) a 8s.
- 1.5.- Intervalo de kV mínimo 40-150kV, com incrementos de 1kV.
- 1.6.- Alimentação com possibilidades de 380/400/415/440V +-10%
- 1.7.- Combinações de potência de 200 mA/150 kV; 250 mA/120 kV; 500 mA/60 kV

2.- Tubo de Raios X

- 2.1.- Anodo giratório
- 2.2.- Rotação mínima do anodo de 2700 RPM (50 Hz) e 3200 RPM (60 Hz)
- 2.3.- Capacidade de armazenamento térmico do anodo de 163 kJ/230 KHU
- 2.4.- Taxa de dissipação máxima de calor no anodo 750W (1056 HU/s)
- 2.5.- Foco fino de 0.6 mm e grosso de 1.2 mm
- 2.6.- Potência nos focos de 22 kW(fino) e 54 kW(grosso)
- 2.7.- Correntes nos focos de 300 mA (fino) e 700 mA (grosso)
- 2.8.- Taxa de dissipação máxima de calor na carcaça de 196W 272 HU/s)
- 2.9.- Capacidade de armazenamento térmico do tubo de 975 kJ (1354 KHU)
- 2.10.- Resfriamento natural, sem necessidade de líquidos ou meios artificiais
- 2.11.- Filtro da carcaça de ao menos 0.9 mmAl
- 3.- Colimador com sistema de trava que libere o posicionamento do tubo ao acionar a mesma.
- 3.1.- Rotação do colimador de ao menos -45° a +45°
- 3.2.- Filtro de no mínimo 1.5 mm Al/70 kV
- 3.3.- Iluminação LED, com intensidade mínima de 150 LUX
- 3.4 - Tempo de desligamento 15seg??

4.- Aspectos Construtivos

- 4.1.- Movimentação síncrona automática entre colimador (tubo) e mural.
- 4.2.- Movimentação do mural de 350mm a 1800mm
- 4.3.- Mesa de paciente com dimensões (comprimento x largura x altura): 2145x800x650mm



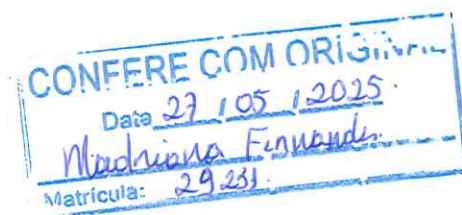
- 4.4.- Carga Máxima de 275 Kg.
- 4.5.- Movimentação do tampo de 910mm longitudinal e 260mm lateral.
- 4.6.- Movimentação longitudinal do detector 580mm.
- 4.7.- Rotação vertical do tubo -180° a +180°.
- 4.8.- Rotação horizontal do tubo -180° a +180°.
- 4.9.- Movimentação de 350mm a 1860mm
- 4.10.- Extensão do trilho fixo de 1345mm ou 1850mm
- 4.11.- Dimensões da tela sensível ao toque no tubo: 1920mmx720mm
- 4.12.- Grid de baixa densidade de 40l/cm, relação de 8:1
- 4.13.- Grid de alta densidade de 85l/cm, relação 8:1

- 5.- Detector digital plano wireless de mesmo fabricante do equipamento
 - 5.1.- Detector de silício amorfo (a-Si) com cintilador de iodeto de Césio (CsI).
 - 5.2.- Com um MTF máximo de pelo menos 0.55 com pelo menos 1 lp/mm.
 - 5.3.- DQE mínimo de 56% e resolução espacial de pelo menos 3.6 lp/mm.
 - 5.4.- Tamanhos de 35 cm x 43 cm (14" x17") e 43 cm x 43 cm (17"x17").
 - 5.5.- Tamanho do pixel máximo de 140 microns.
 - 5.6.- Com espessura máxima de 16 mm.
 - 5.7.- Tamanho de pixel máximo de 140 µm
 - 5.8.- Matriz de 2560x3072 3072x3072 pixels ou maior.
 - 5.9.- Aquisição, profundidade de imagem e conversão analógica/digital de no mínimo 16 bits
 - 5.10.- Tempo de pré-visualização de imagem menor que 4s (sem fio) ou 2s (com fio)
 - 5.11.- Com um peso máximo de 3.5 a 4.0 kg inclusa a bateria.
 - 5.12.- Com capacidade de carga pontual de ao menos 100 kg e de carga distribuída de ao menos 200 kg.
 - 5.13.- Com sistema de carregamento quando inserido no Bucky.
 - 5.14.- Com sistema de autodesligamento se inativo por mais de 10 minutos.
 - 5.15.- Com um tempo de carga total da bateria do detector menor que 3 horas.

 - 5.16.- Com trabalho contínuo sem necessidade de carga de ao menos 4 horas ou 850 exposições.
 - 5.17.- Com um nível de proteção contra água IP54.
 - 5.18.- Com capacidade de compartilhamento de detectores entre equipamentos fixos e móveis

- 7.- Processador de imagens digitais e estação de trabalho
 - 7.1.- Sistema Operacional Windows 10.
 - 7.2.- Software para armazenar estudos, incluindo visor DICOM de imagens com as modalidades mínimas: DICOM Verification, DICOM Send, DICOM Storage, DICOM Storage Commitment, DICOM Print Management, DICOM Worklist. DICOM Query/Retrieve, DICOM MPPS (Modality Perform Procedure Step)
 - 7.3.- Controles e indicadores de parâmetros de exposição com visualização em tela indicando doses e índice de exposição (DAP)
 - 7.4.- Com capacidade de mostrar ao menos 1000 programas anatômicos (APR)
 - 7.5.- Com capacidade de acesso remoto para diagnóstico de erros.
 - 7.6.- Com software patenteado pelo mesmo fabricante do equipamento e do Detector.

MARCA MINDRAY



Valor total mensal : R\$ 50.537,86

Valor Total da Proposta: R\$ 50.537,86

Validade da proposta: 90 Dias

**Devoluções e trocas serão aceitas no prazo máximo de 7 dias
(Artigo 49 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor).**

1. OBJETO E VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 A locatária pagará ao locador a quantia mensal de R\$ 50.537,86 (cinquenta mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) referente aos equipamentos descritos na proposta.

O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do 30º dia da assinatura do presente.

2.2 O devido contrato sofrerá reajuste anual seguindo o índice IPCA.

3. OPÇÃO DE COMPRA

3.1 Ao término do prazo contratual, a LOCATÁRIA terá a opção de adquirir os equipamentos deste contrato mediante o pagamento de um valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total pago durante a vigência do contrato.

4. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURO

4.1 A manutenção do equipamento, bem como a instalação, treinamentos, certificações, calibrações e kit's de manutenção preventiva dos objetos do presente contrato, é de total responsabilidade da locatária (Mhédica Serviços).

4.2 O locador deve manter o equipamento no seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

4.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

4.4 Será fornecido equipamentos de backup em caso de falha técnica até que o equipamento com falha seja consertado.

4.5 O locador terá chamados livres de assistência para manutenção durante o período do contrato, sendo o primeiro contato com prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a 36 (trinta e seis) horas úteis.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato é estabelecido por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6. RESCISÃO

6.1 A locatária poderá rescindir o presente contrato após 12 (doze) meses, desde que comunique ao locador por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega é conforme está descrito nos itens, após a confirmação do pedido. "sujeito a alteração"

A entrega dos equipamentos de arquitetura hospitalar será contada a partir da data de entrega das informações técnicas do local a ser instalado o equipamento.

8. FRETE E SEGURO

O transporte do(s) equipamento(s), assim como o seguro do(s) equipamento(s) e de eventuais danos decorrentes do transporte até o local da instalação, será contratado e suportado pela locatária (Mhédica Serviços)

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Testemunhas:

1. locador:

2. locatário:

Local e data:

É política da Mhédica tratar os dados recebidos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), obedecendo-a em todos os seus termos, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança,

prevenção e não discriminação, de forma a garantir a confidencialidade dos dados coletados.



Steltoni Soballe
24.788.729/0001-32

MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Adelino Teste, 251 - Bloco 01 Sala 2 E
B. Olhos D'Água - CEP 30390-070
BELO HORIZONTE - MG

MUNICIPIO DE SABARA
18.715.441/0001-35

CONFERE COM ORIGINAL
Data 27/05/2025
Madrisona Fernandes
Matricula: 29.231

RE: 12864 - MUNICIPIO DE SABARA >>> Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

De Orcamento da Saude <orcamentosaudef@sabara.mg.gov.br>

Data Qui, 15/05/2025 09:40

Para Proposta <proposta@mhedica.com.br>

Cc Jéssica Vilaça <jessica.vilaca@mhedica.com.br>; Napoleão Sorbello <napoleao@mhedica.com.br>; Stefanie Sorbello <stefanie@mhedica.com.br>

Proposta recebida.
Muito obrigada por enviar.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Proposta <proposta@mhedica.com.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de maio de 2025 09:21

Para: Orcamento da Saude <orcamentosaudef@sabara.mg.gov.br>

Cc: Jéssica Vilaça <jessica.vilaca@mhedica.com.br>; Napoleão Sorbello <napoleao@mhedica.com.br>;

Stefanie Sorbello <stefanie@mhedica.com.br>; Proposta <proposta@mhedica.com.br>

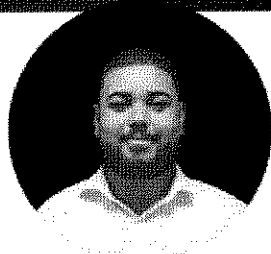
Assunto: 12864 - MUNICIPIO DE SABARA >>> Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Bom dia!

A Mhédica faz questão de sempre oferecer soluções impecáveis, que atendem altos níveis de qualidade, dentro dos padrões exigidos pelas normas reguladoras.

Em anexo proposta comercial dos itens conforme solicitados.

#Time
Mhédica



Vinícius Barbosa
Assistente Comercial

☎ (31) 3214-2620 ☎ (31) 99961-8153
✉ vinicius.barbosa@mhmedica.com.br
📍 Rua Adelino Testa, 251 - Olhos D'Água,
Belo Horizonte - MG 30390-070



mindray
Intelligence with care

Medtronic

insighters
Live it right

HOLOGIC
The power of precision

ziehm imaging



Jéssica Vilaça
Gerente de Vendas de Imagem

☎ (31) 3214-2620 ☎ (31) 99064-6566
✉ jessica.vilaca@mhmedica.com.br
📍 Rua Adelino Testa, 251 - Olhos D'Água,
Belo Horizonte - MG 30390-070



mindray
Intelligence with care

Medtronic

insighters
Live it right

HOLOGIC
The power of precision

ziehm imaging



Seu feedback é essencial avalie nosso serviço clicando aqui 😊 😐 😞

De: Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 08:59

Para: Contato <contato@mhmedica.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais

RE: 12864 - MUNICIPIO DE SABARA >>> Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

De Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Data Qui, 15/05/2025 09:40

Para Proposta <proposta@mhedica.com.br>

Cc Jéssica Vilaça <jessica.vilaca@mhedica.com.br>; Napoleão Sorbello <napoleao@mhedica.com.br>; Stefanie Sorbello <stefanie@mhedica.com.br>

Proposta recebida.
Muito obrigada por enviar.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Proposta <proposta@mhedica.com.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de maio de 2025 09:21

Para: Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Cc: Jéssica Vilaça <jessica.vilaca@mhedica.com.br>; Napoleão Sorbello <napoleao@mhedica.com.br>; Stefanie Sorbello <stefanie@mhedica.com.br>; Proposta <proposta@mhedica.com.br>

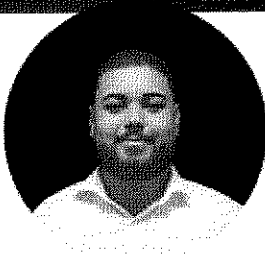
Assunto: 12864 - MUNICIPIO DE SABARA >>> Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Bom dia!

A Mhédica faz questão de sempre oferecer soluções impecáveis, que atendem altos níveis de qualidade, dentro dos padrões exigidos pelas normas reguladoras.

Em anexo proposta comercial dos itens conforme solicitados.

#Time
Mhédica



Vinícius Barbosa
Assistente Comercial

☎ (31) 3214-2620 ☎ (31) 99961-8153
✉ vinicius.barbosa@mhedica.com.br
📍 Rua Adelino Teste, 251 - Olhos D'Água,
Belo Horizonte - MG 30390-070



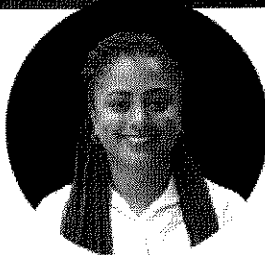
mindray
healthcare solutions

Medtronic

insighters
healthcare insights

HOLOGIC
Hologic Corporation

ziehm imaging



Jéssica Vilaça
Gerente de Vendas de Imagem

☎ (31) 3214-2620 ☎ (31) 99064-6568
✉ jessica.vilaca@mhedica.com.br
📍 Rua Adelino Teste, 251 - Olhos D'Água,
Belo Horizonte - MG 30390-070



mindray
healthcare solutions

Medtronic

insighters
healthcare insights

HOLOGIC
Hologic Corporation

ziehm imaging



Seu feedback é essencial avalie nosso serviço clicando aqui 😊 😐 😞

De: Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 08:59

Para: Contato <contato@mhedica.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais

incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



De: Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de abril de 2025 11:28

Para: contato@mhedica.com.br <contato@mhedica.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.788.729/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MHEDICA SERVICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ADELINO TESTE	NÚMERO 251	COMPLEMENTO BLOCO 01 SALA 2 E
--------------------------------------	----------------------	---

CEP 30.390-070	BAIRRO/DISTRITO OLHOS D'AGUA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MHEDICA@MHEDICA.COM.BR	TELEFONE (31) 3214-2620
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 09:41:11 (data e hora de Brasília).



Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

locação de aparelho de raio x

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

FILTROS

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: locação de aparelho de raio x

Exibindo: 10 de 10

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 008/2025

Última Atualização: 10/04/2025

Id contrato PNCP: 18314609000109-2-000004/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 10/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES Local: Ribeirão das Neves/MG Vigência: de 18/02/2025 a 18/02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X PARA AS UPAS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Valor Global Contratado: R\$ 3.396.000,00

Contrato nº 032/2025

Última Atualização: 07/03/2025

Id contrato PNCP: 11200941000195-2-000001/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/03/2025

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUARI Local: Itaguari/GO Vigência: de 24/01/2025 a 31/12/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, NO APARELHO DE RAIOS-X- MARCA LOTUS, INSTALADO NA UBS DONA LIA

Valor Global Contratado: R\$ 36.000,00

Contrato nº 337/2024

Última Atualização: 21/11/2024

Id contrato PNCP: 76017474000108-2-000169/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 21/11/2024

Órgão: MUNICIPIO DE GUARATUBA Local: Guaratuba/PR Vigência: de 19/11/2024 a 18/11/2025

Objeto: contratacao de empresa especializada em locacao de mesa de comando com gerador de alta frequencia, ampola de Raio X com cabos de alta tensao e anodo compatíveis com Aparelho de Raio X marca Philips, modelo compacto Plus, 220V.

Valor Global Contratado: R\$ 41.496,00

Contrato nº 74/2024

Última Atualização: 08/10/2024

Id contrato PNCP: 00163055000112-2-000080/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 08/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE MUNDO NOVO Local: Mundo Novo/GO Vigência: de 02/10/2024 a 02/10/2025

Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO RAIOS-X MÓVEL MODELO: PEGASO MÓVEL 500 MARCA: LÓTUS NUMERO DE SERIE: 0212/1800 DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO HENRIQUE BENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO - GOIÁS. A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N° 29.562.894/0001-95 SERÁ REALIZADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME O ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, TENDO E ...

Valor Global Contratado: R\$ 43.200,00

Contrato nº 205/2024

Última Atualização: 23/09/2024

Id contrato PNCP: 18602011000107-2-000142/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS Local: Patos de Minas/MG Vigência: de 20/09/2024 a 20/09/2027

Objeto: ILICITANETI - ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULAÇÃO, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, SENDO: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS - PMD, APARELHO DE RAIOS-X PARA BAGAGENS DE MÃO E DETECTOR DE METAIS MANUAL - DMM, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DA EQUIPE, NO AEROPORTO MUNICIPAL "PEDRO PEREIRA DOS SANTOS" EM PATOS DE MINAS

Valor Global Contratado: R\$ 63.000,00

Contrato nº 204/2024

Última Atualização: 23/09/2024

Id contrato PNCP: 18602011000107-2-000141/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS Local: Patos de Minas/MG Vigência: de 19/09/2024 a 20/09/2027

Objeto: ILICITANETI - ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULAÇÃO, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, SENDO: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS - PMD, APARELHO DE RAIOS-X PARA BAGAGENS DE MÃO E DETECTOR DE METAIS MANUAL - DMM, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DA EQUIPE, NO AEROPORTO MUNICIPAL "PEDRO PEREIRA DOS SANTOS" EM PATOS DE MINAS

Valor Global Contratado: R\$ 162.000,00

Contrato nº 143/2024

Última Atualização: 16/09/2024

Id contrato PNCP: 95587648000112-2-000111/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 16/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS Local: Nova Laranjeiras/PR Vigência: de 03/09/2024 a 02/09/2025

Objeto: a prestação de serviços de locação de aparelho de Raio-X, para atender a demanda da secretaria de saúde.

Valor Global Contratado: R\$ 156.000,00



Contrato nº 197/2024

Última Atualização: 10/09/2024

Id contrato PNCP: 18140756000100-2-000146/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 10/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA Local: Araxá/MG Vigência: de 26/06/2024 a 26/06/2025

Objeto: ILICITANETJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG. >

Valor Global Contratado: R\$ 235.152,00

Contrato nº 36/2024

Última Atualização: 03/09/2024

Id contrato PNCP: 06113690000171-2-000004/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 03/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO Local: São Domingos do Maranhão/MA

Vigência: de 09/07/2024 a 09/07/2025 >

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de aparelhos de raio - x para o centro especializado em odontologia - CEO da cidade de São Domingos do Maranhão - MA

Valor Global Contratado: R\$ 57.000,00

Contrato nº 012/2024/2024

Última Atualização: 20/05/2024

Id contrato PNCP: 11073548000188-2-000008/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 20/05/2024

Órgão: TORITAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Local: Toritama/PE Vigência: de 25/04/2024 a 25/04/2025

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de Imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE. >

Valor Global Contratado: R\$ 48.000,00




Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos alterados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0600.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Contrato nº 008/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Ribeirão das Neves/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES

Unidade executora: 1821 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 54/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Data de assinatura:** 18/02/2025 **Vigência:** de 18/02/2025 a 18/02/2026

Id contrato PNCP: 18314609000109-2-000004/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: [18314609000109-1-000040/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X PARA AS UPAS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.396.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.060.578/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SOLUÇÃO MEDICA EIRELI

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato 008 - 43295.pdf

10/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às controlações disponibilizadas no PNCP por força de Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0600.978.9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


GOVERNO DE PERNAMBUCO

Texto destinado à exibição de informações, sem responsabilidade e licença de uso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.060.578/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2014	
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO MEDICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO FIDELIS RIBEIRO	NÚMERO 710	COMPLEMENTO *****	
CEP 03.627-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BUENOS AIRES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@SOLLUCAOM.COM.BR	TELEFONE (11) 2227-0008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 11:29:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO Nº 008 / 2025

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , com sede na Rua Ari Teixeira da Costa , nº 1100 - Bairro Savassi , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33880630 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 18 314 609/0001-09 , neste ato representado pelo seu Secretaria Municipal de Saúde , **senhor** André Alexandre da Silva Motta , portador do CPF N. 04444153601 , doravante denominada **CONTRATADA**.

CONTRATADA: SOLUÇÃO MEDICA EIRELI , com sede na Rua João Fidélis Ribeiro, nº 710 - Bairro Vila Buenos Aires , na cidade de São Paulo , CEP 03627000 - SP , inscrita no CNPJ/MF N. 21 060 578/0001-03 , neste ato representada pelo seu representante legal, **senhor** GUILHERME LUCHETTA DIDONE , portador do CPF N. 42459248881 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** juridico@solucaom.com.br , doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **54/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº.64/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X PARA AS UPAS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **54/2024**, Pregão Eletrônico nº **64/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$ R\$ 3.396.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil reais)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO





4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.





CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO / REVISÃO

5.1 DO REAJUSTE

5.1.1. O preço contratado será reajustado, após o transcurso de 1(um) ano contado da data de apresentação da proposta ou último reajuste concedido.

5.1.2 Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existe, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

5.1.3 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

5.1.4 A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

5.1.5 Parágrafo Primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

(a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada,

(b) documentos comprobatórios do fato imprevisível, porém com consequências incalculáveis alegado.

(c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

(d) notas fiscais de venda ou prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido.

5.1.6 Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

5.1.7 Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

5.1.8 Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

5.2. DA REVISÃO

5.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a



qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os requisitos do parágrafo único, do artigo 106, do Decreto Municipal n.º 055/2023.

5.2.2. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

As cláusulas contratuais devem estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência (prazos, locais e condições de entrega e substituição em caso de irregularidades/desconformidades) e de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.302.105.2401 - 3.3.90.39 - 1.621.000.0000 - ficha 645.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Em caso de retirada de alguma peça do equipamento para a realização de algum ajuste ou outro motivo que estejam enquadrados no descritivo da caracterização do objeto, o transporte será por conta da Contratada;

7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao conserto do equipamento, substituição de peças, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

7.7. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7.8. Providenciar no prazo fixado neste Termo as manutenções corretivas, para que a Administração Pública não deixe de oferecer os serviços objetos deste Contrato;

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,

7.12. A empresa deverá entregar o equipamento instalado, com todas as adequações necessárias sob responsabilidade da contratada, incluindo quadro elétrico específico para aparelho de Raios X e estabilizador de tensão se necessário. Alimentação elétrica (110-120/220-230VAC) - 50hz/60hz, no caso necessário fornecedor deverá fornecer transformador compatível e cabeamento elétrico para instalação.

7.12.1. Deverá ser realizado treinamento presencial de 20 horas para cada uma das equipes técnicas.

7.13. Responsabilizar-se pela obtenção inicial e pela manutenção do teste de constância e levantamento radiométrico durante todo o período de vigência do contrato;

7.14. Fornecer mensalmente 1.200 filmes para cada unidade, no tamanho de 26 x 36 cm e 1.200 para cada unidade no tamanho Pequeno 20 x 25 cm.

7.15. Responsabilizar-se pela remoção do equipamento que está instalado na UPA Acrízio Menezes.

7.16. Responsabilizar-se por todo o processo de transição com a atual contratada da UPA Joanico Cirilo de Abreu, no que diz respeito a datas e prazos de retirada e instalação;

7.16.1. A retirada do aparelho de raio x que atualmente está instalado na UPA Joanico (locado) é de responsabilidade da prestadora atual.

7.17. As manutenções dos equipamentos e todos os acessórios que o acompanham, bem como os testes de qualidade devem ser realizados nas seguintes condições

7.17.1. Uma manutenção preventiva bimestral, em dia e hora a ser agendado com os(as) gerente(s) das unidades,

7.17.2. As manutenções corretivas, a qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças para os equipamentos em locação ou cessão,

7.17.3. Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema específico para abertura de chamados,

7.17.4. Os serviços de manutenção e monitoramento remoto deverão ter disponibilidade das 8 às 17 horas em todos os dias de semana, com tempo de resposta para conserto de até 48 horas,





7.17.5. Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho,

7.17.6. Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos com testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes,

7.17.7. Manter visitas regulares para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado,

7.17.8. Deverá apresentar programa de manutenção anual,

7.17.9. Deverá implementar tabela de exames para paciente pediátrico e adultos,

7.17.10. Deverá implementar Nível de referência de Dose com base nos exames realizados nos últimos 12 meses, para o programa de qualidade em radiodiagnóstico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere a contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.9.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.10.** Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações;
- 9.11.** Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;
- 9.12.** Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.13.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho





de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO

10.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). A gestão do contrato será de responsabilidade do Agente Público, **Adaiana Cristina de Oliveira Rodrigues**, a quem caberá, as seguintes atribuições:

10.1.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.1.3. Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento;

10.1.4. Solicitar a emissão de ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

10.1.5. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão;

10.1.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.1.7. Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

10.1.8. Encaminhar o processo de contratação à Gestão Administrativa de Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;

10.1.9. Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

10.1.10. Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

10.1.11. Encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, no prazo de 90 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME LUCHETTA DIDONE e ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/265C-1C14-2784-740B> e informe o código 265C-1C14-2784-740B





contratação;

10.1.12. Instruir nova contratação, de forma a controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva. A instrução de nova contratação deverá observar o que regulamenta o plano anual de contratações;

10.1.13. Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade das condições de habilitação da empresa;

10.1.14. Assinar, juntamente com o Fiscal de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gestão de Contratos com base em informações prestadas pelo fiscal;

10.1.15. Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.16. Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços nem tempo hábil para formalização de novo instrumento, sua prorrogação com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

10.1.17. Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

10.1.18. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

10.1.19. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

10.1.20. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

10.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. A Prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos **Kenya da Silva Alves e Marlon Bruno Ferreira da Cunha**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

10.2.1.1. O fiscal de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:

10.2.2. Informar à Gestão do Contrato, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da





contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

10.2.3. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Gestão do Contrato informada dos pagamentos eventualmente pendentes;

10.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2.6. Verificar se, na entrega do laudo de vistoria, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

10.2.7. Anotar, em documento específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2.8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.2.9. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

10.2.10. Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) Existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

b). Eventuais prejuízos causados à Administração em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

c) Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

10.2.11. Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;

10.2.12. Confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente a prestação de serviços, acordo com as regras estabelecidas;

10.2.13. Analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

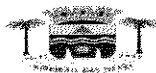
10.2.14. Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME LUCHETTA DIDONE e ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.cc/?url=verificacao/265C-1C14-2784-740B> e informe o código 265C-1C14-2784-740B





- 10.2.15.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 10.2.16.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 10.2.17.** Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.18.** Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do contrato;
- 10.2.19.** Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 10.2.20.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 10.2.21.** Organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas, bem como das ocorrências que impactem a execução do contrato;
- 10.2.22.** Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- 10.2.23.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 10.2.24.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;
- 10.2.25.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- 10.2.26.** Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá observar as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação da Pesquisa de Preços disponibilizado na intranet do STJ;
- 10.2.27.** Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação de habilitação da contratada devidamente atualizada, bem como da



pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

10.2.28. Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais, com o auxílio do setor responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATADA**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e





observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- d) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;





b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº055/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024, Processo Licitatório nº 054/2024.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 18 de fevereiro de 2025 .

André Alexandre da Silva Motta

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





SOLUÇÃO MEDICA EIRELI
GUILHERME LUCHETTA DIDONE

Lote 1

1 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL 2 PARELHOS (DURAÇÃO DE 5 ANOS)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL 2 PARELHOS (DURAÇÃO DE 5 ANOS) Locação de aparelho de raios x fixo digital NOVO (fabricado em 2024) instalado, com manutenção preventiva e corretiva. Descrição mínima necessária do equipamento: (2 APARELHO SERVICOS DE 5 ANOS) Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de gerador entre 52 kw e 65 kW. Tensão variável que atenda a faixa de 40 kV 150 kV ou maior. Corrente elétrica variável na faixa mínima de 20ma a 630 mA, tempo de exposição mínimo e 1ms a 5s (conforme rdc 611/2022. Deve possuir no mínimo de 200 técnicas radiológicas programadas. Deve possuir tubo de raios-x com indicador de foco fino e foco grosso de 0.6 / 1.2mm. Deve possuir Ânculo giratório. Capacidade calorica mínima do Ânculo de 300 kHU. O equipamento deve ser ofertado com estativa de chão ou tipo pendulo ou similar. Deve possuir sistema giratório com movimento integrado tubo e bucky na mesma estrutura física e fixação no piso e parede. Deve possuir movimentação do bucky de 100cm ou maior. Deve possuir distância sid variável de 1,00 a 1,80 m. Deve possuir geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa. Deve possuir mesa com dimensões do tampo de no mínimo 210x90 cm e capacidade de carga mínima de 220 kg, dotada de freios mecânicos para travamento no momento da execução dos exames. Deve possuir rotação do braço porta tubo $\pm 135^\circ$. Painel de controle na estativa. Deve possuir gaveta do mural bucky para posicionamento do detector. Colimador automático ou manual. Deve possuir detector do tipo sem fio. Deve possuir 02 (dois) painéis detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de iodeto de cesio (csi) ou similar; área de 35x43cm ou maior para aquisição de 1 imagens na mesa e mural bucky; resolução de imagem com matriz de no mínimo 1900x2400 pixels; tamanho máximo do pixel de 180 μ m; grau de proteção de no mínimo ipx4. Os detectores devem também realizar exames no Raios X móvel pertencente a unidade	60,00 SERVIÇO	R\$ 56.600,00	R\$ 3.396.000,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Total Lote 1		x1	R\$ 3.396.000,00

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME LUCHETTA DIDONE e ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/265C-1C14-2784-740B> e informe o código 265C-1C14-2784-740B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 265C-1C14-2784-740B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME LUCHETTA DIDONE** (CPF 424.XXX.XXX-81) em 19/02/2025 08:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA** (CPF 044.XXX.XXX-01) em 19/02/2025 09:44:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/265C-1C14-2784-740B>



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 197/2024

Última atualização 10/09/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 043/2024 **Categoria do processo:** Compras
Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Data de assinatura:** 26/06/2024 **Vigência:** de 26/06/2024 a 26/06/2025
Id contrato PNCP: 18140756000100-2-000146/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA
Id contratação PNCP: 18140756000100-1-000038/2024

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 235.152,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.452.421/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

contrato_n_197_09_028_2024_1725994459.pdf

10/09/2024

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.132/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fiabilidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0500.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ministério de Gestão e
Inovação

Texto reutilizado e editado de informações relacionadas à licença de uso.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 197/2024

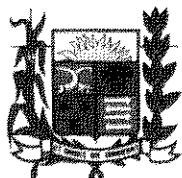
PROCESSO Nº043/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - **172**, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.725.196-**, residente e domiciliado na cidade de Araxá MG, CEP: 38.182-290, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.421/0001-28, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG à Rua/Avenida Raja Gabaglia, nº 200, Torre 2, sala 323, Bairro Alpes, CEP: 30.494-170, neste ato representada pela sua representante legal, **Srª. THAYSSA SOUZA MARQUES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.488.266-**, RG nº MG **364-***, residente e domiciliada cidade de Santa Luzia – MG, CEP: 33.113-163, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024**.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024**, seus anexos, bem como a proposta da (o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de **R\$235.152,000 (Duzentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

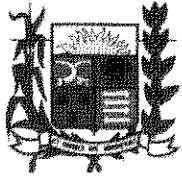
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	92071	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COM 01 DETECTOR-GERADOR DE RAIOS X: EQUIPAMENTORADIODIAGNÓSTICO FIXO MICROPROCESSADO DE 800 MA OU MAIOR COM INDICAÇÃO DE ERROS E NÍVEL DE KV, MA E, MAS, PROGRAMA ANATÔMICO DE ÓRGÃOS COM NO MÍNIMO 200 TÉCNICAS PRÉ-PROGRAMADAS. COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEC) E INDICAÇÃO DEDOSE NO PACIENTE (DAP), CONFORME NORMA IEC. COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO: GERADOR DE RAIOS X MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA DE 60 KW OU MAIOR; SELEÇÃO DE 40 A 150 KV; FAIXA DE, MAS DE 0,1 A 800 OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 5 MS OU MENOR ATÉ 5 SEGUNDOS, CONFORME RDC 611; GERADOR INSTALADO OU NÃO DEBAIXO DA MESA; DISPLAY LCD MULTICOLORIDO PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS. PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS X. PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO.DEVERÁ SER FORNECIDO QUADRO DE FORÇA ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO LICITADO. AS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO DO GERADOR DE RX DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO COMANDODE OPERAÇÃO, PERMITINDO A SELEÇÃO DOS PARÂMETROS DE EXPOSIÇÃO DA MANEIRA MENCIONADA ACIMA.	UN	24	SERVIÇO	R\$ 9.798,000	R\$ 235.152,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



	<p>BUCKY MURAL: DESLOCAMENTO VERTICAL DE 100 CM OU MAIOR; COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA DE PELO MENOS 40 LP/CM; BUCKY COM GRADE FIXA; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS OU MECÂNICOS; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY; FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM. MESA COM TAMPO FLUTUANTE: MOVIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; BUCKY COM GRADE FIXA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 200 KG; COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA DE PELO MENOS 40 LP/CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS DO TAMPO; DIMENSÕES DO TAMPO (C X L) DE NO MÍNIMO 200 CM X 80 CM; FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM. ESTATIVA PORTA TUBO: TIPO CHÃO-CHÃO; MOVIMENTO VERTICAL DE 140 CM OU MAIOR; MOVIMENTO LONGITUDINAL DE PELO MENOS 260 CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; ROTAÇÃO DO BRAÇO PORTA TUBO ± 90°. TUBO DE RAIOS X: COM INDICAÇÃO EM PROPOSTA; FOCO FINO DE NO MÁXIMO 0,6 MM; FOCO GROSSO DE NO MÁXIMO 1,2 MM; ROTAÇÃO DO ANODO DE NO MÍNIMO 9000 RPM; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 300 KHU. DETECTOR: 01 (UMA) UNIDADE DE DETECTOR SEM FIO, COM CINTILADOR DE IODO DE CÉSIO (CSI) E DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 35 X 43 CM; PESO MÁXIMO: 2,8 KG; TAMANHO DO PIXEL DE DIMENSIONAMENTO FIXO NA ORDEM DE 125 μM (MÍCRONS) OU MENOR; PROFUNDIDADE DA IMAGEM DE 16 BITS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 300 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR; SER RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS;</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	<p>PROTEÇÃO CERTIFICADA IP56 (OU SUPERIOR);DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS DE EXAME OU 150 IMAGENS POR CARGA; ACABAMENTO EM FIBRA DE CARBONO; REALIZAR CONEXÃO COM ESTAÇÃO DE COMANDO POR WI-FI; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR,ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, 03 (TRÊS) UNIDADES DE BATERIA EXTRAPOR DETECTOR E 01(UM) CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA(BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO.INDEPENDENTE DA FONTE DE ENERGIA UTILIZADA, DEVERÁ SERA APRESENTADA VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 3 ANOS.ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO: MONITOR LCD DENO MÍNIMO 21 POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR CORE I5 (OU SIMILAR), 1TB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIARAM OU SUPERIOR; INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS:CONFIGURAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO POR DIFERENTES REGIÕES ANATÔMICAS;AJUSTE DE CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE; ROTAÇÃO E INVERSÃO;RECORTE DA IMAGEM; INSERÇÃO DE TEXTOS PELO USUÁRIO; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



	<p>PARA VISUALIZAÇÃO; IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 4 IMAGENS POR PELÍCULA; PACOTE DE CONECTIVIDADE DICOM 3.0: STORAGE; PRINT; MODALITY WORKLIST. NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA DIGITAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES SUPERIORES TAMBÉM SERÃO ACEITOS. CASO HAJA A NECESSIDADE DE AUTO TRANSFORMADOR DE TENSÃO DE 220 VOLTS /380 VOLTS PARA O EQUIPAMENTO DE RX, O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RELACIONADAS AO EQUIPAMENTO ESTÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NO 611, DE 9/3/2022, E INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 90, DE 27/05/2021. SISTEMA DIGITAL REGISTRO ÚNICO NA ANVISA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X E DETECTOR QUE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none">• DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA: MANUAL DE OPERAÇÃO; CATÁLOGO DO PRODUTO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA; CERTIFICADO DA ANATEL; MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS.• MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, ATENDIMENTO EM 24 HORAS POIS EQUIPAMENTO SERÁ DE UTILIZAÇÃO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA 24 HORAS. INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. LOCAÇÃO DE				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	2 APARELHOS POR 12 MESES TOTALIZANDO 24 MESES.					
TOTAL GERAL						R\$ 235.152,000

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, de acordo com os serviços prestados, após verificação da Secretaria Requisitante, mediante execução do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela (o) **CONTRATADA (O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1954 de 21 de novembro de 2023.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da (o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



4.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Termo e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.1. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1.2. A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESTÁ AUTORIZADA SOMENTE NO LOCAL ABAIXO DESIGNADO:

4.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de funcionamento, na UPA 24 Horas.

4.1.3. ENDEREÇO: Avenida João Paulo II, Nº 1900 - Bairro Vila Jardim – CEP 38.184-122, Araxá – MG. HORARIO: Das 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira no prazo de até 20(vinte) dias.

4.2. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos neste Termo, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de emissão da requisição de serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.3. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

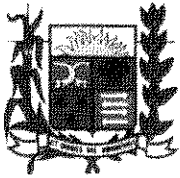
4.5. A **CONTRATADA** arcará com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços objeto deste pregão eletrônico.

4.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da empresa poderá ensejar a rescisão do contrato.

4.7. O gestor/fiscal do contrato não aceitará serviços com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nesse Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no presente Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal do contrato definido no item 5.4., abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1., acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal e gestor designado abaixo:

Gestor (a)

Cristiane Gonçalves Pereira
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 870.434.676-91
E-mail: secretariasaude@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Fábio Humberto Tessaro
Coordenador do Setor Raios X
CPF: 305.092.892-15
Telefone: (34) 8856-1900
E-mail: raiox@araxa.mg.gov.br

5.4.1. Compete ao gestor o contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.4.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024 e seus Anexos e no contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do CONTRATADA e sempre que for necessário.

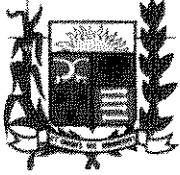
6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

6.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.15. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

6.1.16. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde da **CONTRATADA** de forma regulada.

6.1.17. Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos para as ações e serviços de saúde.

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

6.1.19. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observando sempre especificações do (s) serviço (s) a ser fornecido (s).

6.1.20. Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da prestação do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

6.1.21. Efetuar a prestação do (s) serviço (s) objeto (s) deste **CONTRATO**, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.22. Efetuar a prestação do (s) serviço (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

6.1.23. Acatar as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



6.1.24. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inerente ao objeto desta licitação.

6.1.25. Nos casos fortuitos ou de força maior que possam comprometer a execução do contrato, a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde deve ser imediatamente ao fato ou no máximo um dia útil, sob pena de não ser considerado, devendo ser apresentado a documentação para apreciação e aprovação que ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis consecutivos.

6.1.26. Utilizar e manter todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.1.27. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros advindos deste contrato.

6.1.28. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da empresa poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.1.29. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá sobre os serviços, não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a Secretaria, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

6.1.30. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº1954 de 21 de novembro de 2023.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024 e deste contrato.

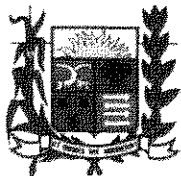
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.028/2024 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva execução dos serviços de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência e neste contrato.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.028/2024 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2.9. Supervisionar a(s) execução(ões) do(s) serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

6.2.10. Promover a retenção do imposto de renda – IR., nos termos do Decreto Municipal nos termos do Decreto Municipal 1954 de 21 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

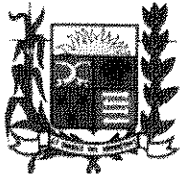
10.6. A sanção prevista no item 10 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.11. A comissão processante mencionada no item 10.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.



11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. Dos casos omissos:

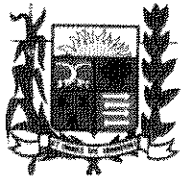
11.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA: 528 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO UPA 24H – REDE DE URGENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
THAYSSA SOUZA MARQUES
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.452.421/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/03/2008

NOME EMPRESARIAL
TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TEM SOLUCOES & DIAGNOSTICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RAJA GABAGLIA

NÚMERO
2000

COMPLEMENTO
SALA 323 PVMTO 3 BLOCO 2

CEP
30.494-170

BAIRRO/DISTRITO
ALPES

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@TEMSOLUCOES.COM.BR

TELEFONE
(31) 3235-2067 / (31) 2535-2067

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 11:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Contrato nº 143/2024

Última atualização 16/09/2024

Local: Nova Laranjeiras/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 43/2024

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2024 **Data de assinatura:** 03/09/2024

Vigência: de 03/09/2024 a 02/09/2025

Id contrato PNCP: 95587648000112-2-000111/2024 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [95587648000112-1-000092/2024](#)

Objeto:

a prestação de serviços de locação de aparelho de Raio-X, para atender a demanda da secretaria de saúde.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.168.688/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: J SANTOS E CIA SC LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato_145_2024_PE_432024_-_J_SANTOS_E_CIA_SC_LTDA_locacao_de_aparelho_raio_X.pdf

16/09/2024

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério de Gestão e
Tecnologia

Este documento é uma reprodução fiel do original e não constitui uma versão definitiva. Qualquer alteração deve ser feita no original e comunicada aos demais interessados.

Texto destinado à edição de informática. Sua reprodução a fim de lucro é proibida.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



CONTRATO Nº 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.648/0001-12**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **787.832.829-68**, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e **J SANTOS E CIA SC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.168.688/0001-62**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2460, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-030 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **JOSE ORDILEI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **940.052.739-04** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 176/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de locação de aparelho de Raio-X, para atender a demanda da secretaria de saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - a proposta do CONTRATADO nº 145/2024;

IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura **03 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

J SANTOS E CIA SC LTDA							
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO RADIOLOGICO DIGITAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Raio X Digital, com o fornecimento de todos os insumos necessários, bem como o profissional. O aparelho deverá apresentar as seguintes especificações mínimas: Conjunto radiológico não inferior a 300(trezentos) MA, composto por mesa de exame, mesa comando, buck mural, estativa, cabeçote, colimador, jogos de cabos, transformador de alta; Conjunto digitalizador composto por CR com saída Dicom, cassetes não inferior a 10 pixels/mm, impressora DRY com no mínimo 02 (duas) gavetas, sistemas de PACS para envio de imagens. Serão realizados em média aproximadamente 300 (trezentos) exames mensais. As despesas relacionadas com a locação dos equipamentos, peças de reposição e serviços de manutenção, material de consumo, bem como as despesas com o profissional/operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Valor Mensal.	SERVIÇO	UN	12,00	13.000,00	156.000,00
TOTAL							156.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.301.0008.2067	3340	303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

A contratada deverá prestar os serviços nos dias de semana de segunda a sexta-feira, totalizando 06 (seis) horas diárias, de acordo com a necessidade da secretária de saúde e em casos de urgência após as 18 horas e finais de semana e feriados.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

Os serviços devem ser executados por pessoa jurídica que possua atividade compatível com o objeto da licitação, com o fornecimento de todos os serviços descritos deste presente processo licitatório.

§ 1º A contratada deverá disponibilizar do equipamento de raio x digital, impressora laser e todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços.

§ 2º A contratada deverá também dispor de um profissional técnico em radiologia para a realização dos exames.

I - O profissional (operador), deverá cumprir carga horária presencial de 4 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira no período matutino, para a realização dos exames;

II - No período da tarde e a noite, o mesmo deverá estar de sobreaviso, caso haja necessidade o operador será chamado pela equipe do Pronto Atendimento;

III - Nos finais de semana o profissional fará o regime de sobreaviso quinzenalmente.

§ 3º O equipamento deverá ser instalado junto a unidade Saúde na Hora, sito à Rua Bahia, 186 - Centro



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- Nova Laranjeiras –Pr.

§ 4º O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30/2023, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

§ 5º Os serviços de instalação do equipamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva, serão de inteira responsabilidade da contratada.

I - A contratada deverá substituir o equipamento, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados.

§ 6º No caso de paralisação dos serviços, o atendimento deverá ser feito em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

§ 7º A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, pelo menos uma vez por mês ou sempre que solicitado, pelo período de 12 (doze) meses, sem nenhum custo adicional pela realização dos serviços.

§ 8º Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de materiais e insumos, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da Secretaria de Viação e Transportes.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento/prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **RAQUEL BONES DOS REIS MUFATTO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148



I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras - Pr, 03 de setembro de 2024

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

JOSE ORDILEI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF
RG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.168.688/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.SANTOS & CIA S/C LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAO SANTA RADIOLOGIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 2460	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.301-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 11:28:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 6.329,00

MEDIANA
R\$ 6.329,00

MENOR
R\$ 5.998

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Serviço de aparelho de raio x fixo, incluindo manutenção corretiva ou substituição da placa CPU d 102-S V4(878) e mão de obra., Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para locação de um aparelho de raio X para o pronto atendimento municipal - PAM, Pregão Eletrônico - Locação de aparelhos raios x completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do centro de diagnóstico de imagem de BAURU - CDB.

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
901371/2024	00001	Pregão	14206	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE LABORATORIO		UN	12	R\$5998	TEIRA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS L	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	31/01/2025
93139/2024	00001	Pregão	20222	LOCACAO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO / PECA / COMPONENTE - MEDICO / ODONTOLOGICO / OFTALMOLOGICO		UNIDADE	12	R\$6660	KON TATO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	13/05/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

CONTRATO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
PROCESSO Nº 265/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA TETRA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Aos 30 de Janeiro de 2025, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari – PR inscrito no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TETRA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.712/0001-43, com endereço na AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 4982, JARDIM HIGIENOPOLIS CEP: 87060-390, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CONRADO BELLER FERRI, inscrito no CPF sob o nº 032.345.999-47, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº. 137/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Licitação descrita acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do contrato, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Locação de um APARELHO RAI0-X, para o Pronto Atendimento Municipal – PAM.	Invision Digital MARS 1717x	Mês	12	5.998,00	71.976,00

2.2. O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, alimentação e outros encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, quando então iniciará o cumprimento do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

- 4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.8. A conservação dos bens locados competirá a CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações



4.1.9. A CONTRATANTE não poderá adaptar os bens locados, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, a não ser que a CONTRATADA, por escrito, consista previamente;

4.1.10. A CONTRATANTE assumirá toda a responsabilidade pelos danos oriundos de acidentes causados pela operação do equipamento locado a seus empregados ou a terceiros, ficando desde já estipulada a obrigação da CONTRATANTE pelo ressarcimento a CONTRATADA dos prejuízos ocorridos;

4.1.11. Usar o equipamento corretamente;

4.1.12. Manter o equipamento no local exato da instalação, qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA, ficando a critério exclusivo desta a autorização e a realização da mesma. Quaisquer despesas decorrentes dessa mudança de local, inclusive transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da CONTRATANTE;

4.1.13. Assegurar que o fornecedor tenha todas as condições necessárias para a execução das suas atividades, incluindo acesso a informações relevantes, segurança no local de entrega e suporte necessário para a realização de testes e inspeções;

4.1.14. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

4.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Deverá à contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

4.2.4. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o edital.

4.2.7. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão. Departamento de Licitações

4.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.2.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no presente termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

4.2.12. A contratada compromete-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente contrato e no termo de referência, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas.

4.2.13. O transporte de entregar e retirada dos equipamentos locado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem que isso acarrete ônus a CONTRATANTE, bem como não deverá gerar em hipótese alguma, custo adicionais ao contrato de locação;

4.2.14. Transportar, instalar/retirar no todo ou em parte, o equipamento em que se verifiquem, defeitos ou mau funcionamento que futuramente possa interromper a continuação do serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 20 dias, contados da notificação do município;

4.2.15. A CONTRATADA ficará encarregada dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparo, substituindo, também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal;

4.2.16. Todo e qualquer conserto e/ou reparo será efetuado única e exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATADA;

4.2.17. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações



5.4.1. A contratada deverá efetuar a instalação em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do empenho, sem qualquer despesa para o município, tais como: seguro, descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

5.4.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.4. O equipamento deverá ser entregue/instalado no Endereço Rua Elias Alexandre, S/N – parque industrial, Mandaguari-PR CEP 86975-000, sem horário específico, pois, o Pronto Atendimento Municipal permanece aberto 24h por dia de segunda a segunda.

5.5. A Detentora do contrato obriga-se a executar os serviços, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.6. É de responsabilidade da empresa Detentora do contrato todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0011.2.116. – Fortalecimento da rede de atenção as urgências - PAM.
3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações



c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;

V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA (IBGE) acumulado no ano corrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

9.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setor e técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

9.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

9.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

9.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

9.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

Vanilde Rodrigues.

Mandaguari/PR, 30 de Janeiro de 2025.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

CONRADO BELLER FERRI
TETRA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:

RG.:

.....
Nome:

RG.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TETRA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.712/0001-43, com endereço na AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 4982, JARDIM HIGIENOPOLIS, CEP: 87060-390, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CONRADO BELLER FERRI, inscrito no CPF sob o nº. 032.345.999-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

VALOR: 71.976,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Janeiro de 2025.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

CONRADO BELLER FERRI
TETRA COMERCIO E LOCACAO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 399/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022 e nº 423/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAI – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do 18 de dezembro de 2024.

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024.

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: compras.gov.br

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari- PR.

1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8422, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Governo Federal**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** (compras.gov.br).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do Governo Federal, telefone: 0800.978.9001 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão



24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site compras.gov.br/ ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 145.507,32 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos).

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta do Contrato.

MANDAGUARI – PR, 08 de agosto de 2024.

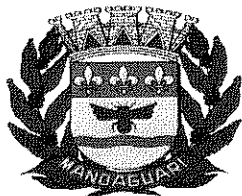
ENF^a IVONÉIA DE ANDRADE AP^o FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO

Praça dos Três Poderes, 500 - Caixa Postal 148 - Fone/fax (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

DE RAIOS – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de um APARELHO RAIOS-X, para o Pronto Atendimento Municipal – PAM.	Mês	12	R\$ 12.125,61	R\$ 145.507,32

LOTE	TOTAL
1	R\$ 145.507,32 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete e trinta e dois centavos)

3. JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de dispensa emergencial para LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

O pronto atendimento municipal enfrenta uma demanda crescente por serviços de saúde e precisa garantir que seus pacientes recebam atendimento de qualidade e eficiente.

No entanto, devido à alta demanda no uso do aparelho, é exigido uma manutenção preventiva e por diversas vezes corretiva impactando no atendimento aos usuários SUS.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A falta desses serviços comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços deste objeto, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Mandaguari pelo período de 12 meses.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na locação desse equipamento oferece uma solução viável e econômica para o pronto atendimento municipal, garantindo acesso rápido a exames de diagnóstico por imagem sem a necessidade de paralisação do fluxo de atendimentos. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a unidade de saúde pode contar com suporte técnico especializado e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão



atualização tecnológica constante, garantindo a qualidade e a eficiência do atendimento aos pacientes.

Salientamos que a locação de um aparelho Raio-X nos possibilita a continuidade dos serviços público ofertado, visto que o Pronto Atendimento Municipal – PAM é porta aberta para atendimentos voltados a urgência e emergência oferecendo serviços que necessitam de intervenção medica como objetivo prestar assistência medica ao paciente, aonde a radiografia serve para diagnosticar fraturas, pneumonia, tumores e outros males.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso I do artigo 28 – da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006 Art. 49, inciso III.

5. JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando que a maioria do mercado se trata de empresas de médio e grande porte, não sendo viável abertura do processo exclusivo para ME/EPP/MEI.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, recentemente alterado pela LC 147/2014, proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

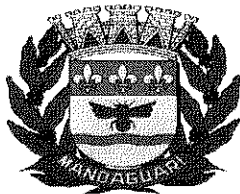
Portanto, diante exposto justifica-se a abertura do presente processo para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6. METODOLOGIA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de processo de Pregão Eletrônico, para ampla concorrência.

ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO A SER LOCADO:

Deve ter 50kW de potência ou mais. Seleção manual de miliampere de 50 até 630mA, com seleção de tempos de exposição a partir de 1 milésimo até 6 segundos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

mais. Seleção de kV de 40 até 150 em passos de 1 kV. Seleção de até 3 postos de bucky ou mais.

Possuir memória alfanumérica para armazenamento de técnicas radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário.

O console de comando deve possuir display de cristal líquido alfanumérico com indicação de todos os parâmetros radiográficos, kv, ma, tempo posto de bucky e mensagens de status e erros em português.

Deve poder ser ligado a uma rede trifásica de 220v ou 380v 60hz.

Peso máximo 4,0 kg.

Deve possuir sistema de armazenamento de energia que permita disparos de alta energia, com ajustes de voltagem (kv) mínimos de 40 e máxima de 150 kV e até 630mA, tubo de alta rotação no mínimo 3200 RPM com capacidade térmica de ao menos 300 KHU.

Mesa bucky com tampo flutuante, que suporte mínimo de 200kg.

Largura mínima de 80 cm, comprimento mínimo de 2,00 m, deslocamento transversal mínimo de +/- 10cm, deslocamento longitudinal mínimo de 30cm, tampo com acabamento em fórmica e bordas em aço inox escovado ou outro acabamento com qualidade similar.

Freios eletromagnéticos para todos os movimentos, sendo o do bucky de desacionamento automático quando da abertura da gaveta e os outros através de pedal linear acessível em todo o comprimento da mesa e com acabamento em inox, com bucky oscilante motorizado com grade anti-difusora razão 10:1 e 103 ou 152 linhas mínimo, distância foco-filme 0,6mm a 1,2mm.

Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias, auto centralizável, permitindo o uso de chassis até 43 x 43 cm, com coluna porta tubo balanceada com freios eletromagnéticos, inclusive para angulação do tubo, acionados através de teclas com indicador luminoso para angulação deslocamento horizontal, permitindo efetuar radiografias fora do campo da mesa, deslocamento vertical contrabalanceado, deslocamento sobre trilho fixo nos pés da mesa com nivelador ou acoplada à mesa de exames.

Braço porta tubo autocentrado com o bucky indicado com o colimador, rotação de +90° e -90° com freios eletromagnéticos.

Cabos de aço ocultos, com terceiro cabo de segurança e grau de segurança nível 10, tampo com divisões para centralização.

Bucky com grade anti-difusora razão 10:1 e 103 e 152 linhas mínimo, distância foco filme 100 cm a 180 cm.

Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias, auto central painel detector de imagem digital 01 painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens, à base de iodeto de cézio (csi) para uso na mesa ou mural área ativa de 43 x 43 cm para aquisição de imagens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI



Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Resolução de imagem com matriz mínima de 3000x3000 pixels (9 mpixels).
Tamanho do pixel de 140 µm; conversor a/d de 14 bits.

Tempo para exibição da pré-imagem após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.

Estação de aquisição de imagem com processador no tipo core i5 disco rígido de 1 tb de capacidade memória RAM de 4 gb.

Sistema operacional windows profissional.

Monitor LED de 19 polegadas unidade leitora e gravadora de cd/dvd.

Capacidade de armazenamento de 10.000 imagens radiográficas na forma DICOM. Software de aquisição de imagens digitais.

DAS INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES:

A instalação do equipamento será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura de contrato.

A contratada será responsável por todas as adequações necessárias e permitidas no local, incluindo ajustes elétricos e estruturais, garantindo o pleno funcionamento do equipamento em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

A contratada deverá fornecer a certificação técnica de funcionamento do aparelho antes da entrega definitiva ao contratante.

DO MODO DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada deverá fornecer treinamento completo aos operadores designados pelo pronto atendimento municipal, garantindo o pleno conhecimento das funcionalidades do aparelho, normas de segurança e manutenção.

O treinamento deverá ser realizado por profissionais, com a emissão de certificado de conclusão para os participantes.

O suporte técnico remoto e presencial deverá estar disponível.

DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

Manutenção Preventiva

Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a licitante deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com orientações técnicas dos fabricantes, não excluindo outras intervenções necessárias.

Manutenção preventiva: os serviços prestados serão necessários para manter o equipamento em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

as possibilidades de paralisação, através de visitas mensais programadas, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza.

A Contratada obrigará-se a apresentar após manutenção preventiva, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada de forma regular a cada 6 meses ou conforme recomendação do fabricante.

A contratada será responsável pelo fornecimento de peças e mão de obra para qualquer reparo durante o período de vigência do contrato, sem custo adicional.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A Manutenção Corretiva ocorrerá quando da falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, sendo emitido um chamado pela secretaria responsável pelo equipamento através de e-mail, ligação telefônica e até mesmo conversas via WhatsApp.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, inajustáveis danificadas ou que não funcionam adequadamente porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento do equipamento. Visa a correção imediata de defeitos que impeçam o bom funcionamento do equipamento, deixando-o em perfeito estado de uso.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, para a correção de defeitos ou falhas do equipamento. As visitas para manutenção corretiva poderão ser realizadas nos dias úteis e nas unidades com atendimento de emergência 24 horas também poderão ocorrer eventualmente nos sábados, domingos e feriados.

A CONTRATADA deverá incluir em seu serviço de locação eventuais remoção e transporte do equipamento, sem ônus adicionais para a contratante; A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos por outra de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão



configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção corretiva relacionadas nesse TR no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado telefônico ou e-mail emitida por servidor responsável pela Unidade solicitante ou Secretaria da Saúde, devidamente autorizado e não há limites para o número de chamados.

Caso seja constatada a necessidade de substituição do aparelho de raio-X localizado, a empresa contratada se obriga a fornecer outro equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao originalmente contratado. A troca deverá ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir dos dados de constatação da necessidade de substituição, garantindo a continuidade dos serviços de radiologia sem prejuízo ao atendimento do pronto atendimento.

Durante o período de substituição, a empresa contratada deverá garantir que o novo equipamento atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais do contrato, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Caso a substituição não seja realizada dentro do prazo estipulado, a contratada ficará sujeita às previsões previstas no contrato, além da obrigatoriedade de disponibilizar um equipamento temporariamente, com especificações equivalentes, de forma imediata, até que o componente definitivo seja instalado e plenamente funcional.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA E REAJUSTE

Prazo: Levando em consideração a importância e o impacto do município ficar sem o serviço, a contratada deverá efetuar a instalação em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do empenho, sem qualquer despesa para o município, tais como: seguro, descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Local de entrega/execução: O equipamento deverá ser entregue/instalado no Endereço Rua Elias Alexandre, S/N – parque industrial, Mandaguari-PR CEP 86975-000, sem horário específico, pois, o Pronto Atendimento Municipal permanece aberto 24h por dia de segunda a segunda.

A presente locação terá vigência de 12 mês podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento com as especificações constantes do termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do aparelho em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A conservação dos bens locados competira a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE não poderá adaptar os bens locados, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, a não ser que a CONTRATADA, por escrito, consista previamente.

A CONTRATANTE assumirá toda a responsabilidade pelos danos oriundos de acidentes causados pela operação do equipamento locado a seus empregados ou a terceiros, ficando desde já estipulada a obrigação da CONTRATANTE pelo ressarcimento a CONTRATADA dos prejuízos ocorridos. A CONTRATANTE terá o direito de plena utilização do equipamento, a partir da data da sua instalação, obrigando-se a:

Usar o equipamento corretamente.

Manter o equipamento no local exato da instalação, qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA, ficando a critério exclusivo desta a autorização e a realização da mesma. Quaisquer despesas decorrentes dessa mudança de local, inclusive transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da CONTRATANTE.

Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

11. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento foi estipulado levando-se em conta os valores praticados em mercado, obtido através de painel de preço, também foram utilizados contratos de outros município e cotações obtidas no Painel de preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência, em especial as especificações do tópico 6.

Fornecer produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.

O transporte de entregar e retirada dos equipamentos locado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem que isso acarrete ônus a CONTRATANTE, bem como não deverá gerar em hipótese alguma, custo adicionais ao contrato de locação.

Transportar, instalar/retirar no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem, defeitos ou mau funcionamento que futuramente possa interromper a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

continuação do serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 20 dias, contados da notificação do município.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA ficará encarregada dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparo, substituindo, também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal.

Todo e qualquer conserto e/ou reparo será efetuado única e exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATADA.

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores relacionados com a locação do equipamento.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

13. VALORES E PAGAMENTOS

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V e VI, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, poderão ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão



Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

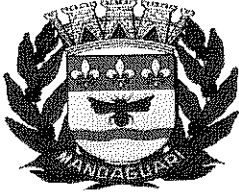
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^X$$

$$= 0,00016438$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

14. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

A servidora responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena.

15. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Vanilde Rodrigues, para fiscalizar os serviços prestados da contratada.

16. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão



- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

Mandaguari-PR, 17 de setembro de 2024.

Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

Praça dos Três Poderes, 500 - Caixa Postal 148 - Fone/fax (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 -
Mandaguari-Paraná



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de Equipamento de Laboratório

Descrição Detalhada: Locação de um aparelho RAIO-X, para o Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 145.507,32

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mandaguari/PR (12)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Mandaguari

Acessibilidade

Portal RH

Acesso ao WebMail

AVA

Município | Gestão Atual | Secretarias | Serviços | Servidor |

O que você procura?

Diário Oficial	SIM/POA	Assistência Social	IPTU	Governo	Ouvidoria Municipal	Transparência	Obras	Portal de Compras	Plano Diretor	Des. Econômico, Meio Ambiente e Turismo	Capacita Mandaguari	Protocolos	Sala do Empreendedor	Concursos	Portal do Contribuinte	Educação	Agência do Trabalhador	Legislação	Saúde	Radar da Transparência Pública	Cultura, Esporte e Lazer	Licitações ao Vivo	Educação Ambiental
----------------	---------	--------------------	------	---------	---------------------	---------------	-------	-------------------	---------------	---	---------------------	------------	----------------------	-----------	------------------------	----------	------------------------	------------	-------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	--------------------

OUIDORIA

Critique, sugira, elogie.

OUVIDORIA

95

Entidade: MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Ano: 2024



Contrato: 15/2025

Tipo do Ato: Contrato/Prestação de Serviço		Número Contrato: 15 / 2025	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Contrato: 71.976,00		Valor Aditivo: 0,00		
Número Licitação: 137		Ano Licitação: 2024	Entidade Licitação: MUNICIPIO DE MANDAGUARI	
Contrato: 04.449.712/0001-43 - TETRA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Tipo Licitação: Pregão		
Início Vigência: 30/01/2025		Término Vigência: 30/01/2026	Vigência Atualizada: 30/01/2025	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.		Dias para Vencimento: 281		

Responsáveis/Fiscalização Contrato

Tipo	Nome	Data Início	Data Término	Cargo
Assinante	CONRADO BELLER FERREI	30/01/2025	30/01/2026	
Assinante	IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO			
Controlador	PÁTRICIA APARECIDA GARDIANO	30/01/2025	30/01/2026	
Fiscal	VANILDE RODRIGUES	30/01/2025	30/01/2026	
Fiscal	ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	30/01/2025	30/01/2026	
Gestor	ADEMILSON GREGORIO MACHADO	30/01/2025	30/01/2026	

Anexos

Nome do Arquivo / Descrição

Data de Publicação

CONTRATO N° 15 .pdf

12/02/2025

Download





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

97
M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.449.712/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TETRA COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TETRA MEDICAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA	NÚMERO 4982	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.060-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIAPSERVGERENCIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9963-3555
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **11:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158.396/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 668/2023
PREGÃO COMPRASGOV Nº 93139/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 16.678/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 08H59M DO DIA 30 DE ABRIL DE 2.024.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 DE ABRIL DE 2.024, ÀS 09H.

PREGOEIRO: RENATO VINÍCIOS AQUINO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•FICHA: 281 / EL. 39 / SUB-EL. 12 / CC 123 / V 05.302.0001 MAC;

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Secretaria Municipal de Saúde **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – Processo nº. 158.396/2023, **LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS X COMPLETO, NOVO OU SEMINOVO (DE ATÉ 1 ANO DE USO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE BAURU – CDIB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I**, que será regida Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, IN SEGES 73/22 e Decreto Municipal nº 16.678/2023, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro(a) (Coordenador(a))** Renato Vinícios Aquino
- **Pregoeiro(a) substituto(a)** Otávio Guadagnucci Fontanari



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto locação de aparelho Raios X completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do Centro de Diagnóstico de Imagem de Bauru - CDIB.

1.2 - As especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se detalhadamente descrita abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
1	<p>01 aparelho de Raios X fixo analógico de no mínimo 500mA ou superior com certificação Anvisa, o equipamento deve ser compatível e instalado junto ao sistema de digitalização existente no CDIB impreterivelmente (DRX Plus Carestream) e Aero DRNS Konica Minolta.</p> <p>Comando e gerador: Comando digital, gerador de alta frequência. Microprocessador potência do gerador mínima 50kw; alimentação trifásica-220/380v-50/60hz;</p> <p>Mesa de comando: Ajustes integrados de KV para variações de 40KV a 125KV ou superior com sensibilidade de 1KV sendo aceito variação até de 2KV; Seleção para, no mínimo, 80 mA a 500 mA ou superior, com comutação automática foco (fino e grosso); Variação dos tempos de exposição a par de (0,005 a 5) segundos; Indicação digital de kv, mA, tempo e Mas; Regulagem de Kv por meio de teclas de toque suave (subir, descer); Gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa. As características de funcionamento do gerador de Raios X devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima; Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica do tubo de Raios X interligada ao sistema de disparo. Estativa porta - tubo de Raios X: Tipo chão-chão Braço porta-tubo, com movimento vertical de 140cm ou superior e movimento longitudinal de 250cm ou superior, mesa bucky tampo flutuante: Mesa com deslocamento longitudinal total de 140cm ou superior; mesa com suporte de peso de no mínimo 200kg; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Bucky mural equipado com grade antidifusora razão 10:1 – 103 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm, e freios eletromagnéticos; Sistema de auto centralização em ambas as direções.</p> <p>Unidade selada: Tubo Raios X de anodo giratório de tungstênio/molibdênio para 150kV, com dois focos máximos de 1,0 e 2,0mm – Capacidade térmica mínima de 190kHU ou superior. Par de cabos de alta tensão: para isolação até 150 kV com mínimo 7,5m de comprimento ou superior. Colimador luminoso: Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpadas halógena ou led. Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), fornecimento de mão de obra especializada para instalação do equipamento adquirido e/ou desinstalação do equipamento existente no local, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. Observações: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superior também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de tensão de 200 Volts / 380 volts para o equipamento de Raios X o mesmo deverá ser fornecido pela</p>	CONJUNTO	01



empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA. A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pela Vigilância Sanitária, após a instalação do equipamento, **laudos de controle de qualidade, levantamento radiométrico e plano de proteção radiológica, exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA**, para o equipamento instalado em atendimento ao contrato. Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em original, devidamente datado e assinado pelo físico responsável e a contratada será responsável por manter atualizado e válido os respectivos laudos, durante a vigência do contrato. Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, partes e peças, incluindo o tubo de Raios X.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU/SP

Unidade/Setor/Departamento: Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento - DUUPA - CDIB

2.2 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: ANA PAULA DELGALLO MERLI

E-Mail institucional: anamerli@bauru.sp.gov.br

Telefone: (014) 3104-1487

Matrícula 34942

Função: Enfermeira (Diretora do Departamento)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente locação de Equipamento Radiológico analógico, a universalidade e integralidade do acesso à saúde a população de Bauru/SP.

O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

3.2 BENEFÍCIOS: pretendemos qualificar o acesso aos serviços de saúde, tendo como benefício, diagnóstico preciso em tempo oportuno, gerando assim resposta eficaz no tratamento do paciente.

3.3. CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o uso dos equipamentos de imagens como Raios X, é de importância singular e imprescindível para a conclusão diagnóstica de doenças graves e fatais, onde a ausência destes exames representa atraso diagnóstico, impossibilidade de condução de tratamentos especializados e certamente pode levar à óbito os pacientes que possuem doenças graves de alta complexidade. Dessa forma tais equipamentos são meio para resolução aos casos clínicos da melhor forma, devolvendo a vida plena aos pacientes que só tem ao SUS para recorrer. Muitas doenças têm suspeita clínica que somente através dos exames de imagem podem ser constatadas.

CONSIDERANDO que a digitalização e disponibilização de imagens através de plataformas on line é uma realidade em todos os grandes centros de saúde terciários, pois são tecnologias modernas, mais econômicas, com maior precisão diagnóstica e com tempo de resposta imediata. Isso traz uma agilidade diagnóstica importante e permite que o médico assistente do paciente acesse essas imagens de qualquer computador e com uma gama de recursos que favorecem um maior acerto na conclusão diagnóstica. São plataformas seguras, garantindo o sigilo profissional através de cadastro com login e senha individuais.



UM NOVO TEMPO. BAURU SEM LIMITES!



Início / Administração / Licitações / Detalhes da Licitação

Detalhes da Licitação

Pregão Eletrônico 668/2023

Tipo:

Contrato

Interessado:

Secretaria Municipal da Saúde

Processo:

158.396/2023

Prazo para Recebimento Propostas:

09:00 horas do dia 30 de abril de 2024 (terça-feira)

Processo Tribunal de Contas:

2024231200668

Documentos:

- **Edital 139/2024** - formato .pdf (1Mb)
- **Anexo 1 - ESCLARECIMENTO** - formato .pdf (1Mb)
- **Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA** - formato .pdf (3Mb)
- **Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPRASGOV** - formato .pdf (97Kb)

Publicações:

16/05/2024 : Adjudicação : NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 139/2024. Pregão comprasgov nº 93139/2024. Processo: 158.396/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 668/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – Objeto: Locação de aparelho raios x completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do centro de diagnóstico de imagem de Bauru – CDIB, conforme especificado no anexo I. Aberto no dia: 30/04/2024 às 09h00m. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o



juízo e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 13/05/2024 e devidamente homologado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 13/05/2024, à empresa abaixo: KON TATO COMERCIAL LTDA. ITEM QTD. UND. ESPECIFICAÇÕES Valor Unitário (Mensal) Valor Total (Anual) 1 1 Conjunto Locação de 01 aparelho de Raios X fixo analógico de no mínimo 500mA ou superior com certificação Anvisa, conforme descritivo completo no Termo de Referência Anexo I do Edital nº 139/2024. R\$ 6.660,00 R\$ 79.920,00 Sendo o valor total da empresa de R\$ 79.920,00 Bauru, 15/05/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

13/04/2024 : Abertura : NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 139/2024. Pregão comprasgov nº 93139/2024. Processo: 158.396/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 668/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: Locação de aparelho raios x completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do centro de diagnóstico de imagem de Bauru – CDIB, conforme especificado no anexo I – Período para entrega das propostas: 16/04/2024 às 00h00m até 30/04/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 30/04/2024 às 09h00m. Pregoeiro(a): Renato Vinícios Aquino, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000007/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 12/04/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.





« Voltar

/ EQUIPE DE
GOVERNO /

/ IDENTIDADE VISUAL
/

/ CONTATO /

© 2010-2025 - TI PMB

Prefeitura Municipal de Bauru - Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy -
CEP: 17014-900

Seu IP é: **179.106.96.50**





UM NOVO TEMPO. BAURU SEM LIMITES!



Início / Administração / Licitações / Licitações Encerradas

Licitações Encerradas

Pregão Eletrônico

Todos os Tipos

Objeto

raio

Filtrar

Limpar



Objeto	Modalidade	Interessados
Aquisição de APARELHOS DE RAIOS X, devidamente especificados no anexo I do edital, através de contrato.	Pregão Eletrônico 639/2024	Secretaria Municipal da Saúde
AQUISIÇÃO DE 1(UM) EMISSOR DE RAIOS X VETERINÁRIO PORTÁTIL E 01(UM) DETECTOR DIGITAL DR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E III DO EDITAL.	Pregão Eletrônico 451/2024	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS E ADMISSIONAIS, SENDO: 13.900 UNIDADES DE EXAMES DE LABORATÓRIO, 1.900 UNIDADES DE EXAMES DE RAIOS-X, 1.300 UNIDADES DE E...	Pregão Eletrônico 96/2024	Diversas secretarias municipais e Gabinete do Prefeito



Objeto	Modalidade	Interessados
Locação de aparelho Raios X completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do Centro de Diagnóstico de Imagem de Bauru - CDIB	Pregão Eletrônico 668/2023	Secretaria Municipal da Saúde
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NOS TELHADOS DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BAURU, DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, IMPERMEABILIZA...	Pregão Eletrônico 44/2024	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Locação de aparelho Raios X completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do Centro de Diagnóstico de Imagem de Bauru - CDIB	Pregão Eletrônico 668/2023	Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NOS TELHADOS DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BAURU, DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, IMPERMEABILIZAN...	Pregão Eletrônico 231/2023	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
aquisição de filmes de raio-x para mamografia	Pregão Eletrônico 473/2022	Secretaria Municipal da Saúde
Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nos equipamentos de raio-x, processadoras e mamógrafos da Secretaria Municipal de Saúde.	Pregão Eletrônico 249/2022	Secretaria Municipal da Saúde





Objeto	Modalidade	Interessados
Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nos equipamentos de raio-x, processadoras e mamógrafos da Secretaria Municipal de Saúde.	Pregão Eletrônico 136/2022	Secretaria Municipal da Saúde
aquisição de filmes para equipamentos de raio-x	Pregão Eletrônico 372/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Aquisição anual estimada de filmes, reveladores e fixadores para equipamentos de raio-x.	Pregão Eletrônico 288/2021	Secretaria Municipal da Saúde
aquisição de filmes para equipamentos de raio-x	Pregão Eletrônico 77/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Contratação de empresa especializada para instalação e locação de 1 (um) equipamento de raio-x, 1 (um) equipamento de ultrassom, bem como prestação do serviço de emissão de laudos e operação do raio-x...	Pregão Eletrônico 48/2018	Secretaria Municipal da Saúde
Aquisição estimada anual de sacos de papel para medicamentos a serem distribuídos pelo Município e envelopes tipo saco para acondicionar resultados de exames de raio X.	Pregão Eletrônico 93/2016	Secretaria Municipal da Saúde

Formato .csv Formato .txt

Fazer Download

« Voltar



/ EQUIPE DE
GOVERNO /

/ IDENTIDADE VISUAL
/

/ CONTATO /

© 2010-2025 - TI PMB

Prefeitura Municipal de Bauru - Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy -
CEP: 17014-900

Seu IP é: 179.106.96.50





Patrocinado



Blue Health

<https://info.bluehealth.com.br> > aparelhos > raiox

Locação e Venda - Atendemos Todo o Brasil

Locação fácil e sem burocracia. Tecnologia de ponta em **aparelhos de Raio X**. Saiba mais. A Blue Health é a melhor...

Entre em Contato

Faça Seu Orçamento Conosco

Patrocinado



RTS RIO SA

<https://materiais.rtsrio.com.br> > aluguel > hospitalar

RTS Locação Hospitalar

RTS Aluguel Hospitalar — **Locação De Aparelhos** Hospitalares. Montamos Ambientes Hospitalares em até 72h. Contate-nos

Patrocinado



Mhédica

<https://www.mhedica.com.br>

Raio X Portátil - Equipamentos para Hospital

Explore o Mundo de Tecnologia de Ponta e Descubra Soluções que Irão Revolucionar

Fornecedor de Artigos Hospitalares · Belo Horizonte · Aberto · Fecha às 18:00

Patrocinado



Opus Medical®

<https://www.opusmedical.com.br> > raio-x

Locação de Raio-X Móvel - Máquina de Raio-X Móvel

Aluguel de **Raio-X** móvel para sua clínica ou hospital. Equipamentos novos e com garantia.



xmedical.com.br

<https://xmedical.com.br> > informacoes > locacao-de-ma...

Locação de maquinas de Raio-x em Belo Horizonte - X-Medical

A X-Medical trabalha com a **Locação de maquinas de Raio-x em Belo Horizonte**, além de oferecer assistência técnica com garantia de qualidade em equipamentos Raios ...

Não inclui: ~~fixo~~ digital



Mhédica

<https://www.mhedica.com.br> > post > equipamentos-par...

Equipamentos para exame de imagem em Belo Horizonte

22 de jul. de 2024 — Equipamentos para exame de imagem em Belo Horizonte: conheça o portfólio da

Mhédica · **Mindray** · Mindray animal care · Medtronic · Fluke Biomedical.

Não inclui: ~~empresas~~ | Precisa incluir: **empresas**



SPX Diagnóstico por Imagem

<https://spximagem.com.br> > locacao-de-equipamentos

Locação de Equipamentos Médicos

A SPX fornece equipamentos modernos, como Tomografia Computadorizada (TC), **Raio-X (RX)**, Mamografia e Ressonância Magnética (RM), assegurando qualidade e ...



ultraxbh.com.br

<https://www.ultraxbh.com.br> > locacao

Locação - Ultra X Comércio de Equipamentos Hospitalares

A ULTRA X oferece **locação** de equipamentos, principalmente tubos de **Raio X**, **aparelhos** de Ultrassom e ponteiros de laser. Conheça nossas oportunidades!

Não inclui: ~~fixo digital~~



MIDS Metrology

<https://www.mids.com.br> > locacao-equipamentos-radio...

Locação de Equipamentos de Radiografia Industrial

Com mais de 15 anos de experiência no mercado, a **Mids Metrology** oferece Locação de Equipamentos de Radiografia Industrial de altíssima qualidade, ...

Não inclui: ~~fixe~~ | Precisa incluir: **fixo**



Destak Hospitalar

<https://www.destakhospitalares.com.br> > locacao-de-equ...

Locação de equipamentos belo horizonte

Realize um orçamento de **Locação de equipamentos belo horizonte**, encontre os melhores fornecedores, solicite uma cotação já com aproximadamente 200 fab.

Não inclui: ~~fixe~~ | Precisa incluir: **fixo**



chxassistencia-raio-x.com.br

<https://chxassistencia-raio-x.com.br> > locacao-de-raio-x

Locação de Raio-X

Desde 1995, a CHX Manutenção e Comércio é uma das pioneiras no mercado mineiro e uma das maiores **empresas** do país hoje em manutenção Radiológica. Em Nosso Site.



visaoderaiox.com.br

<https://www.visaoderaiox.com.br> > produtos > equipam...

Equipamento de raio x digital

Feito para facilitar a sua vida, o portal do Soluções Industriais reuniu a maior gama de fabricantes qualificados do mercado industrial.



ultraxbh.com.br

<https://www.ultraxbh.com.br>

Ultra X Comércio de Equipamentos Hospitalares - LTDA ...

A ULTRA X atua no mercado nacional de vendas, instalação, **locação** e manutenção em equipamentos de diagnóstico por imagem e de laser para estética. Oferece a ...



Não inclui: ~~fixo~~ | Precisa incluir: ~~fixo~~

golDetectores
<https://www.goldetectores.com.br/detector-de-raio-x>

Sensor raio x digital

O **raio x digital** portátil preço acessível é um dos tipos de equipamentos modernos da área de radiologia, que surgiram para melhorar a qualidade dos diagnósticos ...

Patrocinado

RTS RIO SA
<https://materiais.rtsrio.com.br/aluguel/hospitalar>

RTS Locação Hospitalar

RTS Aluguel Hospitalar — **Locação** De Equipamentos Médicos. Montamos Ambientes Hospitalares em até 72h. Contate-nos.

[Peça um Orçamento Online](#) · [Pedir Orçamento Online](#) · [Conhecer Locação Avulsa](#)

Patrocinado

Blue Health
<https://info.bluehealth.com.br/aparelhos/raiox>

Locação e Venda

Atendemos Todo o Brasil — **Locação** fácil e sem burocracia. Tecnologia de ponta em **aparelhos de Raio X**. Saiba mais. A Blue Health é a melhor opção do mercado em Equipamentos de Diagnóstico por Imagem.

[Entre em Contato](#) · [Faça Seu Orçamento Conosco](#) · [Fale Conosco](#) · [Por que Locar?](#)

Patrocinado

Grupo Moriah Saude
<https://www.grupomoriahsaude.com.br>

Comodato de Aparelhos Médicos

A partir de R\$300,00/Mês — Temos: **Raio x**, Eletroencefalógrafo, Eletrocardiógrafo, Espirômetro, Mapa, Holter, Esteira. Mais facilidade: serviço de emissão de laudos à distância para equipamentos em comodato.

Outras pessoas pesquisaram :

Aluguel de Raio x odontológico 🔍

aluguel de raio-x panorâmico 🔍

Aluguel de CR para raio-X 🔍

Locação de Raio-x 🔍

Aluguel de raio x portátil 🔍

Empresas de manutenção de raio X 🔍

Aluguel tomógrafo preço 🔍

Aluguel de equipamentos médicos por comodato 🔍

Brasil 34515 - Rosário, Sabará - MG - Do seu endereço IP - Atualizar local

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)



contratos 2025 locação de apa



Fazer login

Todas

Imagens

Notícias

Shopping

Vídeos curtos

Vídeos

Web

Mais

Ferramentas



Prefeitura de Varginha - MG

<https://www.varginha.mg.gov.br> > portal > editais

Aquisição de Aparelho de Raios-X fixo, ...

14 de mar. de 2025 — Pregão Eletrônico 014 / 2025 - Aquisição de **Aparelho de Raios-X** fixo, com tecnologia digital tipo conversão indireta (DR) para radiologia ...



Portal da Transparência MG

<https://www.transparencia.mg.gov.br> > comprasecontrato...

Compras e Contratos

O objeto do presente Termo de **Contrato** é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Engenharia Clínica para execução de serviços ...



Prefeitura Municipal de Esmeraldas

<https://www.esmeraldas.mg.gov.br> > licitacoes

Processo Licitatório Nº 033/2025

... **Locação** de equipamento de **raio x**, digitalização, insumos. Melhoria na ... **2025 Contrato** Administrativo Nº 036/2025 - Publicado em 14/04/2025. Processo ...



Fhemig

<https://www.fhemig.mg.gov.br> > Regulamento-27

Regulamento Nº 27/2025 - HEM (PDF 109224154) ...

de GDOEDEM GERAIS · Citado por 73 — O **contrato** administrativo por tempo determinado a ser eventualmente firmado entre o candidato aprovado no certame e o representante legal da ...
13 páginas



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

<https://www.mariadafe.mg.gov.br> > contrato > detalhe

Contrato - Setor Administrativo

Contrato de Aquisição de materiais de radiologia que entre si celebram a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG e a empresa Alts comércio de Materiais e ...



Prefeitura de Varginha - MG

<https://www.varginha.mg.gov.br> > portal > editais

Prefeitura de Varginha - MG - Editais de Licitação

Pregão Eletrônico 014 / 2025 - Aquisição de Aparelho de Raios-X fixo, com tecnologia digital tipo conversão indireta (DR) para radiologia geral. Aquisição de ...



Alerta Licitação

<https://alertalicitacao.com.br> > encerradas

Licitações Encerradas de Brasília de Minas (MG)

LOCAÇÃO DE PLACA DIGITALIZADORA DE RAIOS-X TIPO DR PARA O HMSS. Registro de Preços Eletrônico 018/2025 (34 visual.) Identificador desta licitação: PCP ...



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

<https://www.lagoadaprata.mg.gov.br> > portal > editais

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO DIGITAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE **RAIO-X** FIXO DIGITAL, ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO SES Nº 9216 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA SER UTILIZADO NA UPA UNIDADE DE ...



Portal de Compras MG

<https://compras.mg.gov.br> > fhemig-30-05-2023

governo do estado de minas gerais ^{PDF} ⋮

30 de mai. de 2023 — A proposta de aquisição dos **aparelhos de raios-X** digitais móveis trará ao Complexo de Especialidades do Hospital Júlia Kubitschek diversos ...

3 páginas

Não inclui: 2025 locação



ASELC OSS

<https://aselc.org.br> > Editais de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA No.º 002/2025 – HRRM/ASELC

21 de fev. de 2025 — 21/02/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de radiologia, elaboração de laudos e realização de exames ...

Não inclui: Minas Gerais

Outras pessoas pesquisaram ⋮

Prefeitura de Esmeraldas
Designação 2025



Fundação hospitalar do estado de
minas gerais



Compras MG



Pss Esmeraldas 2025 Educação



Fhemig licitações



Concursos Abertos Esmeraldas
MG



Prefeitura de Esmeraldas - MG



Prefeitura de Esmeraldas IPTU





[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)

C

C



Prefeitura de ESMERALDAS - MG

1 Ir para o conteúdo

2 Ir para o menu

3 Acessibilidade do site



Mapa do site



Início Notícias A Prefeitura ▾ O Município ▾ Serviços On-line ▾ Transparência e Acesso à Informação ▾

Processos de Compras

Início / Licitações

i Aqui estão divulgados os processos de compras publicados a partir de 30 de Agosto de 0720. Utilize o menu de navegação para filtra-los de acordo com a situação em que se encontram ou suas modalidades. Utilize o formulário de pesquisa para realizar filtros mais amplos, buscando, por exemplo, por palavras chaves dentro do objeto licitado, licitações realizadas dentro de um período de tempo, etc.

Processo Licitatório Nº 045/2025

Entidade Licitadora: Prefeitura de Esmeraldas

Modalidade: Inexigibilidade Nº 007/2025

Situação: Homologada

Objeto: Aquisição de insumos médicos para atendimento da ordem judicial nº 5001214-59.2020.8.13.0241, conforme prescrição médica contida nos autos do processo com a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, representante exclusiva dos Produtos fabricados pela ATOS MEDICAL AB no Brasil.

Anexos do Processo

TERMO DE REFERÊNCIA - Publicado em 16/05/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DE HOMOLOGAÇÃO DO

Pesquisar no site



PROCURE EM LICITAÇÕES



Palavra chave

Número do processo

Data Inicial



Data final



Situação



Modalidade



Buscar

SITUAÇÃO

Aviso de Compras e Licitações

Processos em andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A REPARAR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS, através do Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.800-076, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por delegação do Decreto Municipal nº 280/2023, Sra. Sthefannie Cristina Gonçalves Coimbra, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 02, de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 60463-3, e o(a) **Reparar Equipamentos e Soluções Médicas Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.105.663/0001-49, sediado(a) na Rua Jacarepaguá, nº 335, Bairro Jardim América, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.421-351, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo sócio/administrador Luiz Alberto Fonseca Mourão Junior, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 037/2025** que originou o(a) **Contratação Direta, por dispensa de licitação, nº 008/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação direta, por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021, para contratação de empresa para Serviços de Locação de equipamento de raio x, digitalização, insumos. Melhoria na qualidade de imagem médica que ainda pode ser trabalhada através de ferramentas disponíveis no sistema e no atendimento mais rápido em casos de urgência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasemeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- 1.2.2. O Edital da Licitação; se houver,
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do termo de contrato será contado a partir da data de sua assinatura e vigorará por **01 (um) ano**, na forma que dispõe o § 1º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sob pena de nulidade.

2.1.1. **A duração deste termo de contrato perdurará apenas pelo tempo necessário à finalização de um novo procedimento licitatório regular para a contratação de empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.**

2.1.2. **Realizada a contratação do objeto em novo procedimento regular de licitação, este termo de contrato perderá, automaticamente, todos os seus efeitos.**

2.1.3. **Fica vedada a prorrogação deste termo de contrato e a recontração da mesma empresa contratada com base no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.4. Nas hipóteses previstas na lei, a Administração poderá substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2.1.4.1. **As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.5. A retirada ou o aceite da carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



155 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- 2.1.5.1. O referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.1.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 2.1.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que essa subcontratação não seja integral e que seja previamente autorizada pela Administração, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação não pode desvirtuar o objeto principal da contratação. O serviço e o cumprimento das especificações de qualidade continuam sendo responsabilidade integral do contratado. Qualquer subcontratado deve atender às mesmas exigências de qualidade, armazenamento e registro sanitário, no que couber, garantindo a rastreabilidade dos produtos.

4.1.2. O contratado principal permanece responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, cabendo à administração fiscalizar não apenas o fornecedor principal, mas também os subcontratados, se for o caso.

4.1.3. A subcontratação deve ser parcial, abrangendo **EXCLUSIVAMENTE** os serviços acessórios ou de apoio que não comprometam a qualidade e a responsabilidade técnica pelo serviço principal, a saber:

4.1.3.1. Fornecimento de insumos: Aquisição e fornecimento das películas.

4.1.3.2. Manutenção dos equipamentos: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.

4.1.3.3. **Serviços auxiliares:** Atividades complementares, como transporte.

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasesmeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- 4.1.4. O contratado deve comunicar previamente à administração pública a intenção de subcontratar, identificando o subcontratado e comprovando seu registro no órgão competente.
- 4.1.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação
- 4.1.6. O contratado principal será o único responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo as atividades realizadas por terceiros subcontratados, nos termos do § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia da qualidade e conformidade do serviço, ainda que parcialmente subcontratado, é de exclusiva responsabilidade do contratado principal.
- 4.1.7. Os subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos de habilitação técnica e cumprimento das normas sanitárias exigidos do contratado principal, quando aplicável.
- 4.1.8. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado principal e autorização prévia e expressa da Administração. O pedido deverá conter:
- 4.1.9. Identificação do subcontratado, com documentação comprobatória de habilitação;
- 4.1.10. Detalhamento das atividades que serão subcontratadas; e
- 4.1.11. Declaração de responsabilidade do contratado principal pelo acompanhamento e garantia da qualidade das atividades subcontratadas.
- 4.2. A Administração terá o direito de fiscalizar diretamente as atividades realizadas pelo subcontratado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações contratuais. O contratado principal deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a fiscalização, incluindo acesso às instalações e documentação técnica dos subcontratados.
- 4.3. A utilização de subcontratados em desacordo com as condições previstas ensejará a aplicação de penalidades ao contratado principal, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e no termo de referência, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 4.4. É vedada a subcontratação em cadeia, ou seja, a delegação de atividades por parte do subcontratado a terceiros, salvo autorização prévia e expressa da Administração, com as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92. V)**

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 212.409,12** (duzentos e doze mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos), correspondente aos preços oferecidos e às quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Locação de digitalizador: Sistema digitalizador para raios-x. Sistema deverá possuir 4 cassetes para raios x. Console de operação, dedicação a revisão de imagens digitais de raios-x. nobreak senoidal compatível com o digitalizador. Impressora a seco (Dry), para uso em modalidades médicas.	Locação / mês	12	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
02	Locação de equipamento de Raios-X para exames de rotina e emergência. Deve permitir realização de exames dos sistema esqueleto-pulmonar. Gerador de raios x de alta frequência - 50KHz. Nobreak senoidal compatível com o equipamento. Instalação física: Deverá estar incluso adequação necessária para realização dos exames, quadro elétrico, conexão elétrica, sistema de refrigeração, proteção radiológica e estar de acordo com a Portaria 453.	Locação / mês	12	R\$ 11.205,46	R\$ 134.465,52
03	Locação de Kit Proteção Radiológica: Cada kit deve ser composto por 02 (dois) aventais de chumbo, 02 (dois) aventais de gonodas, 02 (dois) protetores de tireoide, 02 (dois) óculos plumbíferos e suporte para os aventais.	Locação / mês	12	R\$ 245,30	R\$ 2.943,60

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasesmeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.9. Os preços serão reajustados mediante o reajuste indexação e serão obtidos a partir da fórmula a seguir, conforme exemplo apresentado:

Fórmula:

$$i = (i1 - i0) / i0$$

$$P1 = P0 \times (1 + i)$$

Onde:

i0 - índice na data do orçamento estimado;

i1 - índice na data para qual se deseja reajustar o valor;

i - índice de reajustamento;

P0 - preço inicial a ser reajustado;

P1 - preço reajustado.

Exemplo:

Preço original da proposta: R\$ 1.000,00

Data do orçamento: 10/08/2011

Data do reajustamento: 09/08/2012

Índice para a data do reajustamento: 1,05

Índice para a data do orçamento estimado: 1,00

$$i = (1,05 - 1,00) / 1,00 = 0,05$$

$$P1 = 1.000,00 \times (1 + 0,05) = 1.000,00 \times 1,05 = R\$ 1.050,00$$

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasesmeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou eventuais pedidos de repactuação de preços, se for caso, feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido abaixo, lembrando que o prazo para resposta aos pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e ao pedido de repactuação de preços determinado no contrato administrativo (art. 92, inciso X e XI, e § 6º da Lei n. 14.133/2021) começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontra correto e completamente instruído (Enunciado 25 CJF):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- a) 20 (vinte) dias úteis para os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; e
- b) 45 (quarenta e cinco) dias para os pedidos de repactuação de preços.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso de fornecimento de materiais e/ou equipamentos juntamente com a prestação dos serviços;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, se for o caso;
- 9.1.19. Conduzir o contrato com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres, quando for o caso.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, se for o caso.

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasesmeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência exclusiva do gestor do contrato e será precedida de análise jurídica.

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
2. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasesmeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025

13/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. Na situação de serviço ou fornecimento, não-contínuo, por escopo (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021), o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. Na situação de serviço ou fornecimento, não-contínuo, a termo, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. Na situação de serviços e fornecimentos contínuos (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021), o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- 12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação (art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

118
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.00.10.302.0017.2048.3.3.90.39.00 – 1.600

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (art. 106, II, e art. 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, distritais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes declaram estar cientes das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução deste contrato.

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasesmeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025

17/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

16.2. A CONTRATADA deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, devendo ainda publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas (DOEME).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esmeraldas, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Esmeraldas, Minas Gerais, 15 de abril de 2025.

STHEFANNIE CRISTINA
GONCALVES
COIMBRA:06893645635

Assinado de forma digital por
STHEFANNIE CRISTINA
GONCALVES
COIMBRA:06893645635
Dados: 2025.04.16 14:58:10
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

LUIZ ALBERTO FONSECA MOURAO JUNIOR
Data: 16/04/2025 14:33:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

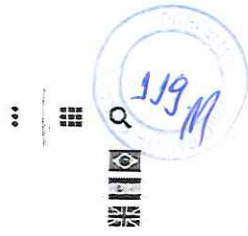
TESTEMUNHAS:

1- MARCOS JUNIOR RIBEIRO
ROSA:0777686562
1
Assinado de forma digital por MARCOS JUNIOR RIBEIRO
ROSA:07776865621
Dados: 2025.04.16 14:58:49
-03'00'

2- GABRIELA EDWIGES DE AVELAR
Data: 16/04/2025 15:03:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: comprasemeraldasmg@gmail.com

Dispensa nº 008/2025 – Processo nº 037/2025



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 039-2025 - Locação de equipamento de raio x, digitalização, insumos - Lei 14.133-21 - assinado.pdf
Hash: e9fc7e71c2936aaf2c53303805cd95500a14e0699a078493a11a7a6ed8327b6d
Data da validação: 16/04/2025 15:06:20 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ ALBERTO FONSECA MOURAO JUNIOR
CPF: ***.945.376-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf20875932c680819
Data da assinatura: 16/04/2025 14:33:01 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: STEFANNIE CRISTINA GONCALVES COIMBRA
CPF: ***.936.456-**
Nº de série de certificado emitente: 0x564923012838ad93
Data da assinatura: 16/04/2025 14:58:10 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCOS JUNIOR RIBEIRO ROSA
CPF: ***.768.656-**
Nº de série de certificado emitente: 0x56492302163f0f0b
Data da assinatura: 16/04/2025 14:58:49 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: GABRIELA EDWIGES DE AVELAR
CPF: ***.050.426-**



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a edição de informações relacionadas à licença de uso.



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.



Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Rua Esmeraldenses, 03
18715-663/2001-39 Exercício: 2025

ANEXO DECRETO Nº 191
16 DE ABRIL DE 2025

Suplementação (+)

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		670.000,00
13	01.031.1001.4004.0000	3.3.50.34.00	Atividades Legislativas Outras Despesas de Pessoal Docentes de Contem de Terc Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	670.000,00 P.R.: 1 500 000	
		500			
		000			
					-670.000,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
2	01.031.1001.3002.0000	4.4.50.51.00	Atividades Legislativas Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Ingressos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-670.000,00 P.R. Orçao: 1 500 000	
		500			
		000			

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

O Poder Executivo do Município de Esmeraldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a legislação de regência, conforme o caso, torna público os atos do Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos relativos a compras, contratações e licitações, dentre eles, no que couber: extratos de editais de licitação, extratos de avisos de contratação direta, extratos de termos de contrato (TC), extratos de termos aditivos (TA), extratos de atas de registro de preços (ARP) e outras publicações legalmente exigidas:

Extrato de Termo Aditivo (TA):

120

Pregão nº 098/2021 - Processo nº 205/2021		
TA	TC nº	Contratada
3º	30/2022	Tecnocryo Gases Ltda
Objeto do TA: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato produzindo-se todos os efeitos informados na cláusula primeira.		
Dotação orçamentária: 02.07.00.10.302.0017.2048.3.3.90.30.00 – 1.500.1002 02.07.00.10.302.0017.2048.3.3.90.39.00 – 1.500.1002		
Vigência: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.		

Dispensa nº 001/2022 - Processo nº 012/2022

TA	TC nº	Contratada
4º	014/2022	Rogério Aparecido Gonçalves
Objeto do TA: Com as devidas justificativas constantes dos autos, o presente termo aditivo tem como objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitido.		
Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.40.00 – 1.708.		
Assinatura: 16/04/2025.		

Adesão ARP nº 023/2023 - Processo nº 173/2023

TA	TC nº	Contratada
4º	120/2023	Construtora e Dragagem Paraopeba Ltda
Objeto do TA: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato com a consequente renovação do mesmo, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.		
Vigência: 21 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.		

Extrato de Termo de Contrato (TC):

Dispensa nº 008/2025 - Processo nº 037/2025		
TC nº	Contratada	Valor
039/2025	Reparar Equipamentos e Soluções Médicas Ltda	R\$ 212.409,12
Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021, para contratação de empresa para Serviços de Locação de equipamento de raio x, digitalização, insumos. Melhoria na qualidade de imagem médica que ainda pode ser trabalhada através de ferramentas disponíveis no sistema e no atendimento mais rápido em casos de urgência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		
Vigência: O prazo de vigência do termo de contrato será contado a partir da data de sua assinatura e vigorará por 01 (um) ano, na forma que dispõe o § 1º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.		
Dotação orçamentária: 02.07.00.10.302.0017.2048.3.3.90.39.00 – 1.600		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.105.663/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/03/2023

NOME EMPRESARIAL
REPARAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES MEDICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JACAREPAGUA

NÚMERO
335

COMPLEMENTO

CEP
30.421-351

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MOURAO.LUIZ@YAHOO.COM

TELEFONE
(31) 8827-3297

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 15:21:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Qua, 14/05/2025 15:33

Para mourao.luiz@yahoo.com <mourao.luiz@yahoo.com>; Reparar Equipamentos e Soluções Médicas <reparar.equipamentos@gmail.com>

📎 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de maio de 2025 12:15

Para: mourao.luiz@yahoo.com <mourao.luiz@yahoo.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

123
M

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.105.663/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REPARAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES MEDICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JACAREPAGUA	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 30.421-351	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOURAO.LUIZ@YAHOO.COM	TELEFONE (31) 8827-3297
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 15:21:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Solicitação de Orçamento de Aparelho de Raio X Fixo Digital

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Ter, 13/05/2025 09:53

Para recepcao@ultraxbh.com.br <recepcao@ultraxbh.com.br>

📎 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de abril de 2025 11:37

Para: recepcao@ultraxbh.com.br <recepcao@ultraxbh.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

125
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.058.510/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2002	
NOME EMPRESARIAL ULTRA X COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BELIZARIO JERONIMO SOUZA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****	
CEP 31.930-150	BAIRRO/DISTRITO IPE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ULTRAXBH.COM.BR	TELEFONE (31) 3463-5140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENC: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Fixo Digital DR

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Seg, 19/05/2025 13:38

Para Comercial Depto <comercial@bluehealth.com.br>

📎 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 09:11

Para: comercial@bluehealth.com.br <comercial@bluehealth.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Fixo Digital DR

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA




NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.547.607/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017	
NOME EMPRESARIAL BLUE HEALTH PARTICIPACOES S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO BLOCO 4 ANDAR 2 CONJ 24	
CEP 04.543-900	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BLUEHEALTH.COM.BR	TELEFONE (11) 3164-4181		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **16:37:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 Outlook

ENC: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Seg, 19/05/2025 14:57

Para propostas.healthcare@konicaminolta.com <propostas.healthcare@konicaminolta.com>;
beatriz.caetano@konicaminolta.com <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 09:40

Para: propostas.healthcare@konicaminolta.com <propostas.healthcare@konicaminolta.com>;
beatriz.caetano@konicaminolta.com <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

129
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.918.002/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2014	
NOME EMPRESARIAL KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR ARNALDO	NÚMERO 1980	COMPLEMENTO SALA 7	
CEP 01.255-000	BAIRRO/DISTRITO SUMARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA.CASTILHO@KONICAMINOLTA.COM	TELEFONE (11) 5079-8588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **16:49:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

De Orcamento da Saude <orcamentosaudefund@sabara.mg.gov.br>

Data Ter, 13/05/2025 10:04

Para comercial@jmimagem.com.br <comercial@jmimagem.com.br>

 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.958.179/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2022	
NOME EMPRESARIAL JM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CALDAS VIANA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO APTO 205	
CEP 28.015-300	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TURF CLUB	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JJGMATTOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (22) 9947-9209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:56:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

De Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Data Qua, 14/05/2025 14:12

Para sati1@intercti.com.br <sati1@intercti.com.br>; contato <contato@intercti.com.br>

Cc sservicos1@intercti.com.br <sservicos1@intercti.com.br>; stecnico1@intercti.com.br <stecnico1@intercti.com.br>; ricardo.barbosa@intercti.com.br <ricardo.barbosa@intercti.com.br>; sati <sati@intercti.com.br>

Obrigada pelo retorno.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: sati1@intercti.com.br <sati1@intercti.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de maio de 2025 12:43

Para: Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>; contato <contato@intercti.com.br>

Cc: sservicos1@intercti.com.br <sservicos1@intercti.com.br>; stecnico1@intercti.com.br <stecnico1@intercti.com.br>; ricardo.barbosa@intercti.com.br <ricardo.barbosa@intercti.com.br>; sati <sati@intercti.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

Boa tarde, Sra. Madriana Fernandes - Fund. Munic. Saúde - Sabará/MG

Agradecemos a cotação, mas hoje a InterCTI não atua com equipamento solicitado.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Renata Barbosa

Supervisora Técnica | RT

SATI | Serviços | Documental | Qualidade

✉ sati1@intercti.com.br

☎ [+55 16 3635 9745](tel:+551636359745)

☎ [+55 16 99227 9015](tel:+5516992279015)

📧 intercti.sati1

 **Manutenção
Preventiva
Expressa**

VENTILADOR PULMONAR VVAIRE



SAIBA MAIS:
sati@intercti.com.br

De: Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 09:47

Para: contato

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo DR

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

INTERCTI Disclaimer: A informação transmitida destina-se apenas a pessoa ou entidade a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Se o leitor desta advertência não for o seu destinatário, fica ciente de que sua leitura, divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Caso a mensagem tenha sido recebida por engano, favor comunicar ao remetente e apagar o texto do computador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

133 M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.631.238/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTER-CTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERCTI	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR PLINIO DE CASTRO PRADO	NÚMERO 682	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 14.091-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMA TRAVASSOS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	---	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@INTERCTI.COM.BR	TELEFONE (16) 3635-9745
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:54:15 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Digital Fixo.

De Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Data Ter, 13/05/2025 15:33

Para vendas@amamedical.com.br <vendas@amamedical.com.br>; vendas1@amamedical.com.br
<vendas1@amamedical.com.br>

 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.162.496/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA	NÚMERO 406	COMPLEMENTO BLOCO 2 ANDAR 28 SALA 2805 E 2807
---	---------------	--

CEP 06.010-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.FINANCEIRO@AMARALECIA.COM.BR	TELEFONE (11) 4384-2494
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 10:04:16 (data e hora de Brasília).

colaboradores e garantimos que todos os dados pessoais coletados são armazenados e usados de acordo com a legislação aplicável.



De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 09:01

Para: Letícia Torres <leticia.torres@temsolucoes.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de maio de 2025 15:52

Para: Letícia Torres <leticia.torres@temsolucoes.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo.

Fico à disposição para mais informações.

RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Qua, 14/05/2025 15:20

Para Letícia Torres <leticia.torres@temsolucoes.com.br>

Proposta recebida.
Muito obrigada por enviar.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Letícia Torres <leticia.torres@temsolucoes.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de maio de 2025 15:12

Para: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo

Boa tarde

Encaminho proposta comercial conforme solicitado em Termo de referência.

Att

Letícia Torres
TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA
Tel: (31) 99074-2199



Aviso de Privacidade: Este e-mail e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Eles são destinados apenas ao destinatário nomeado e não podem ser divulgados ou usados por nenhuma outra pessoa. Se você não é o destinatário original ou recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente o remetente e destrua todas as cópias. Nós respeitamos a privacidade de nossos clientes e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.452.421/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEM SOLUCOES & DIAGNOSTICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO SALA 323 PVMTO 3 BLOCO 2
--------------------------------	----------------	---

CEP 30.494-170	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@TEMSOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (31) 3235-2067/ (31) 2535-2067
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 11:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Fixo Digital DR

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Sex, 16/05/2025 15:33

Para comercial@spximagem.com.br <comercial@spximagem.com.br>

📎 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 09:19

Para: comercial@spximagem.com.br <comercial@spximagem.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Raio X Fixo Digital DR

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.158.640/0014-13
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2024

NOME EMPRESARIAL
SPX SERVICOS DE IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DO CONTORNO

NÚMERO
2787

COMPLEMENTO

CEP
30.110-013

BAIRRO/DISTRITO
SANTA EFIGENIA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÓNICO
FISCAL@SPXIMAGEM.COM.BR

TELEFONE
(11) 2095-8000/ (11) 9300-0943

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:43:54 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho Raio X Fixo Digital DR

De Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Data Qui, 15/05/2025 08:43

Para kontato@kontato.com.br <kontato@kontato.com.br>

 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.304.069/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KON TATO COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR. INACIO PROENCA DE GOUVEIA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 02.534-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PERUCHE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 8573-555
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 10:10:12 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Solicitação de Orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Sex, 16/05/2025 12:11

Para ciapservgerenciais@gmail.com <ciapservgerenciais@gmail.com>

 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.449.712/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TETRA COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TETRA MEDICAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA	NÚMERO 4982	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.060-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIAPSERVGERENCIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9963-3555
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025** às **10:14:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.240.813/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL X-MEDICAL ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X-MEDICAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARRICONHA	NÚMERO 393	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 32.041-550	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOXMEDICAL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3353-6162/ (31) 8808-8296
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:24:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Solicitação de orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

De Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Data Sex, 16/05/2025 14:59

Para atendimentooxmedical@gmail.com <atendimentooxmedical@gmail.com>; contato@xmedical.com.br <contato@xmedical.com.br>

📎 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 09:51

Para: contato@xmedical.com.br <contato@xmedical.com.br>; atendimentooxmedical@gmail.com <atendimentooxmedical@gmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.

De: Orcamento da Saude <orcamentosauade@sabara.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de abril de 2025 09:39

Para: contato@xmedical.com.br <contato@xmedical.com.br>; atendimentooxmedical@gmail.com <atendimentooxmedical@gmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Fixo Digital conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento

com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



C

C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.661.252/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DEPUTADO NELSON FERNANDES	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 09.890-360	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
-------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAORADIOLOGIADIGITAL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8858-9302
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 09:38:50 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Solicitação de Orçamentos - Locação de Raio X Fixo Digital DR

De Orcamento da Saude <orcamentosaude@sabara.mg.gov.br>

Data Ter, 13/05/2025 15:08

Para comercial@solucaoradiologiadigital.com.br <comercial@solucaoradiologiadigital.com.br>;
mov.setorcomercial@gmail.com <mov.setorcomercial@gmail.com>

 1 anexo (599 KB)

TR 2 - locação raio x UPA Corrigido.docx;

Prezados,

Bom dia!

Solicito, por gentileza, orçamento para Serviço de Locação de Aparelho de Raio X Digital Fixo DR conforme descrição constante no Termo de Referência (TR) em anexo, para fins de licitação.

Desde já agradeço.

Fico a disposição para mais informações.

Atenciosamente,
Madriana Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
Telefone: (31) 3672-7710



Sabará
Prefeitura Municipal

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais, de uso exclusivo e propriedade do Município de Sabará. É expressamente proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação baseada no conteúdo deste e-mail sem prévia autorização. Os dados pessoais incluídos estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requerem autorização prévia expressa para compartilhamento com terceiros. O descumprimento das restrições pode resultar em responsabilidades legais e indenizações por violação de sigilo. Agradecemos sua cooperação para a segurança e privacidade dos dados.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar a melhor solução para a realização de exame de raio-X na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com o objetivo de garantir atendimento e diagnóstico de qualidade, seguro e contínuo aos pacientes que necessitam de exames radiológicos urgentes, respeitando os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Considerando que o aparelho de raio x da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Sabará foi adquirido no ano de 2011 e o funcionamento teve início no ano de 2013 com manutenção preventiva e corretiva periódica;

Considerando que no ano de 2024 foi realizado contrato de emergência para locação de aparelho de raio x para UPA porque o aparelho próprio não tinha mais condições de uso e tornou-se obsoleto;

Considerando a Portaria nº 453/SVS/MS, de 1º de junho de 1998, que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raio-x diagnósticos em todo território nacional;

Considerando a RDC 661, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, que atualiza os requisitos de infraestrutura para o uso seguro da radiologia;

Considerando a NR 13 estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que garante a segurança e a integridade dos trabalhadores que operam com equipamento de raio

Considerando PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 *“Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.”*

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o aparelho de raio x da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Sabará é locado e seu contrato tem finalização próxima e a gestão anterior não providenciou processo licitatório para substituir o contrato emergencial.

A UPA opera ininterruptamente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com uma equipe multiprofissional qualificada e adaptada às demandas de urgência e emergência, estabilizando e encaminhando os pacientes para internação em hospitais de retaguarda, isso garante a continuidade do cuidado por meio da regulação do acesso assistencial. A UPA de Sabará atende em média 350 pacientes por dia.

O exame de raio x é fundamental como apoio diagnóstico em várias comorbidades dos pacientes que procuram o serviço de urgência e emergência. E a falta desse exame pode causar desassistência grave podendo causar danos irreparáveis a vida do usuário.

nd



4. SECRETARIA REQUERENTE

Secretaria Municipal de Saúde de Sabará/MG.

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) DE 2025:

Previsto na ação nº7 – Serviços Médicos, Odontológicos, hospitalares e Laboratoriais – Prestação de Serviço de Locação de Aparelho de Raio x Fixo – COD 096.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será especificado no TR

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A- Aquisição de equipamento raio x digital

- Equipamentos digitais diretos (DR);
- Faixa de preço: R\$ 280.000 a R\$ 700.000 (sem instalação);
- Marcas comuns no mercado: GE Healthcare, Siemens, Philips, VMI, Dabi Atlante;
- Prazo médio de entrega: 60 a 120 dias. (Após tem que fazer a instalação)

Fonte:

= site da empresa GE HealthCare;

= portais de serviços hospitalares como a MedPortal e Bionexo

B. Locação de equipamento de raio-X

- Inclui fornecimento do equipamento, manutenção e suporte técnico;
- Faixa de preço: R\$ 10.000 a R\$ 25.000/mês, a depender da configuração e contrato;
- Instalação rápida: 10 a 20 dias.

Fonte:

= Pregão eletrônico 060/2021 Prefeitura Municipal de Altamira

= Pregão eletrônico 025/2024 Prefeitura Municipal de Matinhos

= Contrato de locação nº 011/2024 Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

= Pregão eletrônico nº 668/2023 Prefeitura Municipal de Bauru

C. Contratação de serviços terceirizados (home care ou clínicas conveniadas)

- Contrato para encaminhamento de exames;
- Custo por exame: R\$ 60 a R\$ 120;
- Não resolve integralmente a demanda da UPA;
- Depende de logística de transporte e convênio com clínicas 24h.

Fonte:



= clínicas e empresas especializadas em prestação de serviços de diagnóstico por imagem com CDI, Axial, Martins e Godoy

7.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
A	Descrição da solução A - aquisição do equipamento de raio x digital
B	Descrição da solução B – locação do equipamento de raio x digital
C	Descrição da solução C – contratação de serviços terceirizados de exame raio x digital

7.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A solução A – aquisição do aparelho de raio x digital

Tem um custo maior de investimento inicial não previsto no orçamento municipal trazendo um impacto econômico em parcela única. O equipamento torna-se obsoleto com o tempo, diminuindo a qualidade do exame no apoio diagnóstico. Não contempla assistência técnica de suporte.

A solução B – locação do aparelho de raio x digital

Viabiliza um equipamento moderno, com resolutividade melhor trazendo qualidade ao atendimento no apoio diagnóstico aos pacientes que utilizam o serviço da UPA. É importante levar em consideração que a obsolescência do equipamento face aos avanços tecnológicos, uma vez que a administração pública não detém orçamento hábil e suficiente para renovar seu estoque de maquinário constantemente.

O impacto econômico é dividido em 12 meses, sendo proporcional ao orçamento municipal.

A contratação de locação possui assistência técnica e suporte, uma vez que, os altos custos de manutenção, devido às peças e insumos exclusivos dos fabricantes, que nem sempre as têm, fazendo por rotina a espera de manutenção do equipamento que fica muitas e muitas vezes parado ou subutilizado por dias ou semanas até que se consiga a devida reposição; além do valor da manutenção que em casos no período de um ano chega a superar o valor de compra do próprio equipamento.

A solução C – terceirização do serviço de exame de raio x digital

Torna-se inviável, uma vez que, o aparelho de raio x deve estar dentro da UPA com disponibilidade 24h por dia, 7 dias da semana.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTDE
01	Locação de aparelho de raio x fixo digital (fabricado à partir de 2022)	SV	01

wa



instalado, com manutenção preventiva e corretiva. Descrição mínima necessária do equipamento: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de gerador entre 52 kw e 65 kW. Tensão variável que atenda a faixa de 40 kV 150 kV ou maior. Corrente elétrica variável na faixa mínima de 20ma a 630 mA, tempo de exposição mínimo e 1ms a 5s (conforme rdc 611/2022. Deve possuir no mínimo de 200 técnicas radiológicas programadas. Deve possuir tubo de raios-x com indicador de foco fino e foco grosso de 0.6 / 1.2mm. Deve possuir ânodo giratório. Capacidade calórica mínima do ânodo de 300 kHU. **(Caso o equipamento seja alimentado por outra tensão cabe ao fornecedor sua adequação à rede disponível. A contratada será responsável por fornecer o quadro de energia elétrica e transformador necessários para a instalação do equipamento)**. O equipamento deve ser ofertado com estativa chão-chão, não podendo ser pêndulo, teto ou parede, deslocamento horizontal e vertical suaves de fácil manuseio; Estativa/coluna com giro mínimo de 180° e conjunto tubo e colimador com rotação mínima de 180°, possibilitando realizar exames na maca e cadeira na lateral fora da mesa de exames; Freios eletromagnéticos para fixação da posição ajustada. Deve possuir sistema giratório com movimento integrado tubo e bucky na mesma estrutura física e fixação no piso. Deve possuir movimentação do bucky de 100cm ou maior. Deve possuir distância sid variável de 1,00 a 1,80 m. Deve possuir geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa. Deve possuir mesa de exames com tampo flutuante com deslocamento transversal do tampo de +/- 15 cm e Deslocamento longitudinal do tampo +/- 90cm com freios eletromagnéticos acionados por pedal e distância foco filme mínima de 150cm, além de possuir mínimo de 210cm x 90cm (Comprimento x Largura) e suportar até 200kg., Deslocamento vertical motorizado chegando a, pelo menos, 55cm do piso (a partir do tampo da mesa ao piso); Porta detector com deslocamento longitudinal e grade antidifusora; Capacidade mínima de trabalho de 200Kg. Deve possuir rotação do braço porta tubo $\pm 135^\circ$. painel de controle na estativa. Deve possuir gaveta do mural bucky para posicionamento do detector. colimador automático ou manual. Deve possuir detector do tipo sem fio: Deve possuir 02 (dois) painéis detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de iodeto de céσιο (csi) ou similar; área de 35x43cm ou maior para aquisição de 1 imagens na mesa e mural bucky; resolução de imagem com matriz de no mínimo 1900x2400 pixels; tamanho máximo do pixel de 180 μ m; grau de proteção de no mínimo ipx4. Deve possuir tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 10 segundos ou menor. Para detectores wireless, deve acompanhar 2 (duas) baterias para cada detector. Estação de trabalho completa com software para processamento de imagens e hardware para perfeito funcionamento, incluindo computador e monitores led de 19 polegadas ou maior; unidade leitora e gravadora de cd/dvd; acompanhada de nobreak compatível. Deve possuir software de aquisição e manipulação de imagem digital; zoom, brilho, orientação das imagens, rotação, anotações e software totalmente em português (br); pacote dicom 3.0 com: print (impressão dicom), storage (envio de imagens no padrão dicom para sistema pacs); modality work-



list (lista de trabalho dicom). Deve estar incluso Deverá ser realizado treinamento presencial de 20 horas para cada uma das equipes técnicas. - Deverá apresentar registro da ANVISA dos equipamentos ofertados e sujeito a registro. Prestação de serviço de Locação/cessão de sistema de visualização e distribuição de imagens Médicas PACS (sistema com software e hardware), O contratado deverá fornecer a solução completa / cessão, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de telerradiologia, tais como servidor de imagens, roteadores, switches etc. O contratado deverá fornecer a solução completa, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de telerradiologia, tais como servidor de imagens, roteadores, switches, sistema de Web. O intuito é garantir o armazenamento das imagens, bem como possibilitar o acesso das imagens por parte do profissional médico solicitante ou responsável pelo laudo. Deve ser capaz de digitalizar e ou receber de forma eletrônicas pedido médico, Imagens devem ser distribuídas e acessadas via navegador para consultórios e unidades externas via web aos profissionais da saúde do município. Capaz de pesquisar por data, nome e modalidade de exames, Deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade; permite a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função; Permite o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, via USB, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico; Permite a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma 31 simultânea dentro da rede de dados; Aplicação desenvolvida para suportar em banco de dados os equipamentos de Radiologia digital DICOM. Deve possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários; permite o uso de visualizador web para médico solicitante e pacientes; possibilita a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente; Ser homologado para navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Internet Explorer, etc.); utiliza banco de dados relacional; Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN; Possuir visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis; suporte HL7; Gerar trilha de auditoria de operações executadas por usuários; O Visualizador Clínico deve permitir uso ilimitado de licenças de visualização concorrentes; utilizar técnicas de streaming para otimizar a visualização das imagens; Fornecer imagem DICOM, com possibilidade de compactação Loss/less; O acesso para estações deve ser em modo WEB, através de navegador (browser) de mercado sem a necessidade de instalação de plug-ins; Visualização de imagens single-frame e multi-frame cine; Exibir imagens em modo cine, com controle de velocidade e direção; Permitir janelamento das imagens; Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse; Permitir rotação e inversão de imagens; Possuir funcionalidades de medição; Possuir localizador de cortes; Ter suporte

not



<p>a imagens coloridas; Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem; Ajuste de contraste; Todos as informações armazenadas no (s) banco de dado (s), referentes a dados de pacientes e profissionais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE; Deve possuir integrado modulo para laudos dos pacientes. Apresentar o registro na Anvisa dos produtos ofertados. Deverá atender as normas de proteção de dados vigentes. A empresa deverá apresentar sistema web de abertura de chamados para atendimento. Deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, Contrato de prestação de serviço ou outro documento de natureza equivalente, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o FORNECEDOR tenha executado os serviços equivalentes aos especificados neste Edital. Deverá entregar e realizar a instalação em até 7 dias úteis. Apresenta registro na Anvisa.- A empresa deverá entregar o equipamento instalado, com todas as adequações necessárias sob responsabilidade da contratada; Responsabiliza-se pela obtenção inicial e pela manutenção.</p>		
--	--	--

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado, estima-se o custo médio mensal de R\$ 20.245,00, totalizando aproximadamente R\$ 242.940,00 anuais, já incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão da característica do serviço a ser contratado e por ser item único, não cabe o parcelamento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fornecer exame de raio x, 24 horas por dia, 7 dias da semana aos pacientes que são atendidos na UPA e que necessitam deste apoio diagnóstico para o tratamento da comorbidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ambiente já pronto para receber o equipamento

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ambiente adequado dentro das normas vigentes para o equipamento de raiox



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos viável esta contratação de locação de aparelho de raio x digital. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade de contratação são os seguintes:

- I. A continuidade da prestação de serviço de saúde prestado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA municipal, através da locação do aparelho de raio x digital, os quais são de suma importância para o apoio diagnóstico no tratamento das comorbidades que afetam os pacientes que são atendidos na UPA.
- II. Acesso integral e de qualidade no serviço de urgência e emergência, não acarretando danos a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal.
- III. Disponibilidade orçamentária e financeira na LOA 2025.

Nicole Cuqui Alves
Coordenadora da Urgência e Emergência
SUS - Sabará

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

Sabará, 07 de abril de 2025

Wagner Fulgêncio Elias
Secretário Municipal de Saúde
SUS - Sabará



MAPA DE RISCO					
FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			(X) Gestão do Contrato		
OBJETO: Locação de equipamento de raio x digital, incluindo serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, visando garantir o funcionamento contínuo do serviço de diagnóstico por imagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Sabará.					DATA: 19/03/2025
RISCO 01					
RISCO 01: ELEVÇÃO DO CUSTO FORA DO ESTIMADO NO PLANEJAMENTO					
PROBABILIDADE:	() MUITO BAIXA	(X) BAIXA	() MÉDICA	() ALTA	() MUITO ALTA
IMPACTO	() INSIGNIFICANTE	() PEQUENO	(X) MODERADO	() GRAVE	() GRAVÍSSIMO
CLASSIFICAÇÃO	() PEQUENO	(X) MODERADO	() ALTO	() EXTREMO	
DANO					
1. Não compatível com o orçamento e financeiro previsto na LOA 2025					
AÇÕES PREVENTIVAS					RESPONSÁVEL
1. Realizar ampla pesquisa de mercado					SEC. DE SAÚDE
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1. Cooperação Intermunicipal/Interregional: Estabelecer acordos para compartilhar equipamentos entre diferentes localidades.					SEC. DE SAÚDE

Handwritten signature





RISCO 02: INCOMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA DA UPA

PROBABILIDADE:	() MUITO BAIXA	(X) BAIXA	() MÉDICA	() ALTA	() MUITO ALTA
IMPACTO	() INSIGNIFICANTE	() PEQUENO	(X) MODERADO	() GRAVE	() GRAVÍSSIMO
CLASSIFICAÇÃO	() PEQUENO	(X) MODERADO	() ALTO	() EXTREMO	

DANO

1. Dificuldade da instalação do aparelho na UPA

AÇÕES PREVENTIVAS

RESPONSÁVEL

1. Realizar visita técnica e validação do local antes da contratação

SEC. DE SAÚDE

AÇÕES DE CONTIGÊNCIA

RESPONSÁVEL

1. Secretaria de obras realizar adequação necessária

SEC. DE OBRAS

Handwritten signature





RISCO 03: EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA					
PROBABILIDADE:	() MUITO BAIXA	(X) BAIXA	() MÉDICA	() ALTA	() MUITO ALTA
IMPACTO	() INSIGNIFICANTE	() PEQUENO	(X) MODERADO	() GRAVE	() GRAVÍSSIMO
CLASSIFICAÇÃO	() PEQUENO	(X) MODERADO	() ALTO	() EXTREMO	
DANO					
1. Empresa sem condições de fornecer o equipamento de raio x conforme especificado no termo de referência.					
AÇÕES PREVENTIVAS					RESPONSÁVEL
1. Solicitar atestados de capacidade técnica e certidões negativas					SEC. DE SAÚDE
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1. Desqualificar a empresa e chamar a próxima vencedora da licitação					SEC. DE ADMINISTRATAÇÃO

Handwritten signature





RISCO 04: EQUIPAMENTO ENTREGUE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
PROBABILIDADE:	() MUITO BAIXA	(X) BAIXA	() MÉDICA	() ALTA	() MUITO ALTA
IMPACTO	() INSIGNIFICANTE	() PEQUENO	(X) MODERADO	() GRAVE	() GRAVÍSSIMO
CLASSIFICAÇÃO	() PEQUENO	(X) MODERADO	() ALTO	() EXTREMO	
DANO					
1. Demora na troca do equipamento para o equipamento especificado no termo de referência					
AÇÕES PREVENTIVAS					RESPONSÁVEL
1. Exigir catálogo técnico na proposta, homologação prévia e visita técnica					SEC. DE SAÚDE
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1. Manter o atual contrato de locação					SEC. DE SAÚDE

Handwritten signature





RISCO 05: ATRASO NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO					
PROBABILIDADE:	() MUITO BAIXA	() BAIXA	(x) MÉDICA	() ALTA	() MUITO ALTA
IMPACTO	() INSIGNIFICANTE	() PEQUENO	(x) MODERADO	() GRAVE	() GRAVÍSSIMO
CLASSIFICAÇÃO	() PEQUENO	(x) MODERADO	() ALTO	() EXTREMO	
DANO					
1. A falta do equipamento do raio x pode causar danos a vida dos pacientes					
AÇÕES PREVENTIVAS					RESPONSÁVEL
1. Prever penalidades contratuais e cláusulas de prazo no termo de referência					SEC. DE SAÚDE
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA					RESPONSÁVEL
2. Manter o atual contrato de locação					SEC. DE SAÚDE





RISCO 06: FALHA NO EQUIPAMENTO E INDISPONIBILIDADE PARA EXAMES					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDICA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> INSIGNIFICANTE	<input type="checkbox"/> PEQUENO	<input type="checkbox"/> MODERADO	<input checked="" type="checkbox"/> GRAVE	<input type="checkbox"/> GRAVÍSSIMO
CLASSIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> PEQUENO	<input type="checkbox"/> MODERADO	<input type="checkbox"/> ALTO	<input checked="" type="checkbox"/> EXTREMO	
DANO					
1. A falha no equipamento do raio x pode causar danos a vida dos pacientes					
AÇÕES PREVENTIVAS				RESPONSÁVEL	
1. Deve estar incluso a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos conjunto raios x, estação de trabalho e detectores. 2. A empresa deverá atender ao chamado para a manutenção corretiva em até 2 horas para solução ou informação do problema, e até 01 (um) dia útil para atendimento no local, após comunicação via telefone e posterior formalização por e-mail. 3. A empresa deverá fornecer telefone de contato da empresa e um contato direto com um engenheiro técnico para busca de solução imediata ou retirada de dúvidas. 4. A empresa deverá substituir por outro aparelho se a falha não for resolvida em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização por e-mail.				SEC. DE SAÚDE	
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA				RESPONSÁVEL	
1. Organizar realização do exame de raio x no Hospital Santa Casa de Sabará e/ou Hospital Cristiano Machado				SEC. DE SAÚDE	

Sabará, 09 de abril de 2025.

Nicole Cuqui Alves
Coordenação de Urgência e Emergência
SUS – Sabará





RISCO 06: FALHA NO EQUIPAMENTO E INDISPONIBILIDADE PARA EXAMES					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> INSIGNIFICANTE	<input type="checkbox"/> PEQUENO	<input checked="" type="checkbox"/> MODERADO	<input type="checkbox"/> GRAVE	<input type="checkbox"/> GRAVÍSSIMO
CLASSIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> PEQUENO	<input checked="" type="checkbox"/> MODERADO	<input type="checkbox"/> ALTO	<input type="checkbox"/> EXTREMO	
DANO					
1. A falha no equipamento do raio x pode causar danos a vida dos pacientes					
AÇÕES PREVENTIVAS					RESPONSÁVEL
1. Deve estar incluso a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos conjunto raios x, estação de trabalho e detectores. 2. A empresa deverá atender ao chamado para a manutenção corretiva em até 2 horas para solução ou informação do problema, e até 01 (um) dia útil para atendimento no local, após comunicação via telefone e posterior formalização por e-mail. 3. A empresa deverá fornecer telefone de contato da empresa e um contato direto com um engenheiro técnico para busca de solução imediata ou retirada de dúvidas. 4. A empresa deverá substituir por outro aparelho se a falha não for resolvida em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização por e-mail.					SEC. DE SAÚDE
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1. Organizar realização do exame de raio x no Hospital Santa Casa de Sabará e/ou Hospital Cristiano Machado					SEC. DE SAÚDE

Sabará, 09 de abril de 2025.

Nicole Cuqui Alves

Coordenação de Urgência e Emergência
SUS – Sabará

